



Documento TJ/AM 2012/010030

Dados do Cadastro

Entrada: 16/05/2012 às 14:06

Setor origem: STPTAD/TJ - Setor de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Amazonas

Interessado: SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

Assunto: ENCAMINHANDO DOCUMENTOS

Detalhamento: APRESENTA RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATO DA PREGOEIRA MARLÚCIA ARAÚJO DOS SANTOS QUE INABILITOU A REQUERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.

Órgão : TJ/AM
Protocolo Administrativo
Número : 2012/010030
Entrada : 16/05/2012
Recebido por: ALDEMIR

*Aldeir
Medeiros*

A empresa **SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 13.676.716/0001-55, situada a Av. Borba nº 781, Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP: 69.065-030, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, com procuração anexa (doc. nº 01), escritório profissional Av. Borba nº 781, sala 02 - Cachoeirinha, nesta cidade, onde recebe notificações e intimações, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 16 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Amazonas, a fim de interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra ato da Sra. **Marlúcia Araújo dos Santos**, pregoeira da Comissão de Permanente de Licitação deste Egrégio Tribunal, que inabilitou a recorrente no Grupo 1 do pregão eletrônico nº 19/2012 – Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado Chiller, Fancoils do edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, pelas razões de fato e de direito passa expor e ao final requerer:



I – DA LEGITIMIDA

O impetrante tem legitimidade para recorrer em observância do art. 4º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

IV - DOS FATOS

No dia 19 de abril de 2012 às 15:30 (horário de Brasília), deu-se a abertura do certame na forma eletrônica no sistema do www.comprasnet.com.br, conforme histórico do chat, fls. 09 e 25.

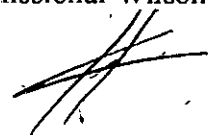
Na fase de lance para o Grupo 1 as 5 (cinco) primeiras classificadas não enviaram a planilha de formação de preços para confirmar suas propostas, que, diga-se de passagem, estavam inexecutáveis, sendo recusadas suas propostas.

A recorrente apresentou preço exequível e ficou classificada na 6ª colocação, sendo ACEITO a proposta e passando para fase de habilitação.

A comissão aferiu a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômica Financeira, sendo aceita, fls. 15.

Passando essa fase, a comissão passou a análise da Qualificação Técnica, a empresa apresentou a Certidão de Registro no CREA AM, constando como responsáveis técnicos os Sr João Lúcio Galvão Gonçalves (Engº. Mecânico) e Sr. Wilson Cabral de Oliveira (Técnico em Mecânica com Habilitação em Refrigeração e Climatização), fls. 26.

Apresentou ainda, cervos nº 664/2011, 283/2012 e 284/2012 do profissional Wilson Cabral de Oliveira, compatíveis com objeto da licitação, fls. 27 a 29.



Quando da análise pelo setor técnico deste Egrégio Tribunal, fls. 30 a 33, posicionou-se no seguinte sentido de não aceitar a qualificação técnica da recorrente.

Desta forma, seguiu o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pela inabilitação da recorrente por não cumprir o requisito 15.4, alínea "f" do edital, fls. 10.

IV – DA ILEGALIDADE DOS ATOS PRATICADOS .

Douto-presidente, a pregoeira não aceitou a documentação de comprovação técnica apresentada, na qual fora demonstrado através dos Acervos e legislação pertinente que o profissional **Wilson Cabral de Oliveira**, Técnico em Mecânica com Habilitação em Refrigeração e Climatização, é apto e sua atribuição é compatível para ser o responsável técnico e execução do objeto da licitação.

A ilustre pregoeira baseou-se no seguinte trecho do edital, in verbis:

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

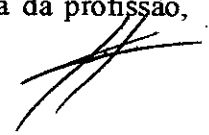
15.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

f) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, profissional com formação em engenharia mecânica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao deste Pregão;

Data venia excelência, o art. 30, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 trás a seguinte redação:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

A recorrente apresentou 03 (três) Acervos de capacidade técnica compatíveis com objeto da licitação, conforme foi atestado pelo próprio setor de engenharia deste Egrégio Tribunal. Ademais, estes acervos foram registrados na entidade fiscalizadora da profissão,



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, logo, por se sois, servia para comprovação técnica profissional da empresa e do profissional em questão.

Entretanto para demonstrar que o profissional é apto a ser o responsável técnico foi enviado o Diploma do profissional e Certidão de Atribuição do mesmo, fls. 34 a 36.

O texto normativo é claro ao possibilitar a comprovação técnica por outro profissional que não seja o de nível superior, desde que devidamente reconhecido pela entidade competente.

Com relação ao profissional **Técnico em Mecânica com Habilitação em Refrigeração e Climatização**, o Decreto nº 90922/85; que Regula a Lei 5.524/68 – Dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou 2º grau, *in verbis*:

Art. 3º - Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau, observado o disposto nos arts. 4º e 5º, poderão:

I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

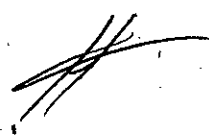
Art. 4º - As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;

Ora excelência, observando que o profissional é habilitado a executar tais serviços e, provado a compatibilidade dos acervos apresentados com o objeto da licitação é importante salientar que tal posicionamento já é adotado por outras comissões de licitação, cujo objeto é similar ao processo em questão, como por exemplo, a Procuradoria de Justiça do Estado do Amazonas no processo licitatório nº 5.008/2012:

4.6 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas, incluindo dois técnicos residentes, sob a orientação e responsabilidade técnica de um Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração, com registro profissional, conforme (fls.- 37 a 45).

Ultrapassado esse ponto, passasse a questão abordado no Parecer Técnico emitido Sr. **Paulo Artur Nery Dias**, servidor da Divisão de Engenharia, o qual coloca como ponto crucial para não aceitabilidade da qualificação técnica os seguintes pontos:



"Sobretudo, diante da especificidade dos serviços a serem realizados na central ar condicionado, necessidade de supervisão técnica e emissão de laudo e relatórios. Informamos que tais exigência somente poderão ser supridas na sua totalidade havendo no quadro da empresa, o engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, com experiência na área de refrigeração, que supervisionará os serviços da equipe técnica, emitirá e assinará os relatórios mensais, que são exclusivamente atribuídos a esses profissionais".

Douto magistrado, o profissional Wilson Cabral de Oliveira, Técnico em Mecânica com Habilitação e Refrigeração e Climatização pode executar tais especificações, conforme dispõe o art. 4º, inciso I do Decreto 90.922/85, *in verbis*:

Art. 4º - As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;

Quanto ao apontamento da necessidade de laudo e relatório, *data máxima venia* excelência, no edital da licitação não trás qualquer menção da obrigatoriedade da empresa emitir laudo, trazendo somente no texto a necessidade de relatório, o qual não é vedado ao profissional indicado para execução de tais serviços, conforme dispõe o art. 2 da Resolução nº 345 do CONFEA, *in verbis*:

Art. 2º - Compreende-se como a atribuição privativa dos Engenheiros em suas diversas especialidades, dos Arquitetos, dos Engenheiros Agrônomos, dos Geólogos, dos Geógrafos e dos Meteorologistas, as vistorias, perícias, avaliações e arbítramentos relativos a bens móveis e imóveis, suas partes integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras e serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização, sejam atribuições destas profissões.

Nesse sentido o Tribunal de Contas da União vem posicionando-se:

O artigo 37, inciso XX I, da Constituição Federal, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Acórdão 768/2007 Plenário (Sumário)



É ilegal a exigência de apresentação de documentos na fase de habilitação que restrinjam o caráter competitivo dos certames licitatórios.

Acórdão 597/2007 Plenário (Sumário)

Atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado.

Acórdão 2450/2009 Plenário

Presidente, doutro modo, merece atenção quanto a exigência de supervisão, que embasou a decisão da comissão de licitação não está discriminada no rol de documentação da Qualificação Técnica, somente na fase já de contrato:

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

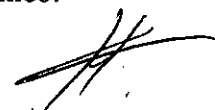
10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;

Assim sendo, observado os dispostos anteriores a empresa tem a possibilidade de exercer tal requisito na fase de contrato tanto pelo Técnico em Mecânica quanto pelo Engenheiro Mecânico que dispõe no quadro técnico registrado junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia, conforme fls. 26.

IV – DO DIREITO

A proponente cumpre os requisitos de Proposta de Preços e Habilitação, desta feita deve ser revogada a inabilitação referente ao Grupo 1 do Pregão Eletrônico.



VI – DO PEDIDO

Ex positis, requer-se a Vossa Excelência que:

a) Conheça o presente recurso administrativo;

b) E, no mérito, determine a Comissão de Licitação que Revogue o ato de inabilitação e declare a recorrente Habilitada para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 19/2012, visto que o presente processo encontrasse em tramite.

Por ser de direito e para que haja a mais sublime Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Manaus, 16 de maio de 2012.

Maurício Lima Seixas
Advogado
OAB/AM nº 7.881

ROL DE DOCUMENTOS:

DOC 01 – PROCURAÇÃO

DOC 02 - HISTÓRICO DO PREGÃO

DOC 03 – CERTIDÃO DE REGISTRO JUNTO AO CREA

DOC 04 – CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS

DOC 05 – PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA

DOC 06 – DOCUMENTAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO

DOC 07 - EDITAL DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

DOC 08 – EDITAL TJ AM PE Nº 19/2012.

DOC 09 - CONTRATO SOCIAL



ST CLIMATIZAÇÃO
Qualidade é o diferencial

Midea Carrier

turn to the experts

Doc. 01

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: WILSON CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, sócio Administrador e Técnico em Mecânica CREA AM nº 15003-TD, RG. 964240-4, CPF nº 335.714.812-91, neste ato, representa a empresa **Sistema Técnico de Refrigeração Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.676.716/0001-55, sito a Av. Borba nº 781, Cachoeirinha, Manaus - Amazonas.

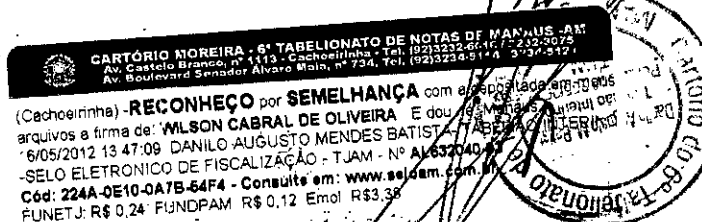
OUTORGADO: Maurício Lima Seixas, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 7.881, Seção do Estado do Amazonas, com escritório profissional situado na Rua Borba nº 781, sala 02, Cachoeirinha, Manaus Amazonas. CEP: 69.065-030.

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom e valioso.

Manaus, 16 de maio de 2012.

Wilson Cabral de Oliveira

Wilson Cabral de Oliveira
CPF: 335.714.812-91



Av. Borba nº 781 – Cachoeirinha – Manaus – AM CEP 69065-030
Contatos: (92) 3342 3837 E-mail: stclimatizacao@gmail.com
CNPJ: 13.676.716/001-55

FLS. 09

UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Pregão Nº: 192012

Mensagens da Sessão Pública

Pregoeiro fala: (15/05/2012 17:04:04) Agradeço a atenção de todos, boa tarde!

Pregoeiro fala: (15/05/2012 17:03:55) Senhores, informo que a sessão será suspensa, ficando agendada sua continuidade para amanhã, dia 16/05/2012, às 10h (horário Brasília) 9h (horário Manaus).

Sistema informa: (15/05/2012 17:01:13) Senhor fornecedor SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.744.916/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 3.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 17:00:52) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - De tal maneira o prazo para a remessa da proposta e da planilha de formação de preços é de 2h, a contar da convocação via sistema, preferencialmente via comprasnet, ou ainda via email, no endereço cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, (92) 2129-6744 / 2129-6743.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 17:00:03) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Informo que será observado o que determina o § 2º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto à prestação de garantia adicional prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:59:42) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor, no tocante à mão-de obra, solicito que apresente a informação na Planilha de Formação de Preços, oss sindicatos dos profissionais, bem como informação que se fizer necessária para a análise da planilha.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:58:51) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Solicito também, que seja encaminhada juntamente com a proposta de preços atualizada para o Item 3, Planilha de Formação de Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade ao § 1º, II do art. 48 da Lei 8.666

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:57:41) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor, solicito que seja encaminhada suas proposta de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.

Sistema informa: (15/05/2012 16:51:47) Senhor fornecedor A J B DE AVILAR & CIA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 15.791.353/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:51:40) Para A J B DE AVILAR & CIA LTDA - ME - Informo que o prazo para a remessa da proposta atualizada é de 2h a contar da convocação via sistema.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:51:20) Para A J B DE AVILAR & CIA LTDA - ME - Senhor informo que a proposta poderá ser encaminhada preferencialmente, via sistema comprasnet, ou via email para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda, via fax através do nr (92) 2129-6744/ 9(2) 2129 6743.

Fornecedor fala: (15/05/2012 16:50:28) estou enviado recebi a mensagem agora

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:49:51) Para A J B DE AVILAR & CIA LTDA - ME - Informo que será observado o que determina o § 2º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto à prestação de garantia adicional prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Fornecedor fala: (15/05/2012 16:49:37) ok

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:48:56) Para A J B DE AVILAR & CIA LTDA - ME - Solicito que sejam observados os custos unitários e totais dos itens que compõem o Grupo1, conforme valor resultante da Etapa de Lances.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:46:33) Para A J B DE AVILAR & CIA LTDA - ME - Senhor, solicito que seja encaminhada suas proposta de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital, par o Grupo 1.

Sistema informa: (15/05/2012 16:41:45) Senhor fornecedor A J B DE AVILAR & CIA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 15.791.353/0001-24, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Sistema informa: (15/05/2012 16:41:24) Senhor fornecedor A J B DE AVILAR & CIA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 15.791.353/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:40:47) Sendo assim serão convocadas as empresas remanescentes para o Grupo 1 e item 3 do Pregão Eletrônico nº 019/2012.

Pregoeiro fala: (15/05/2012 16:40:01) Continuação... para fins de análise da exequibilidade de sua proposta em conformidade com ao § 1º, II, do art. 48 da Lei 8.666/93.

Pregoeiro fala: Sendo assim, após a análise do Relatório da área técnica da Divisão de Engenharia deste

- (15/05/2012 16:38:58) Poder, declaro a proposta apresentada pela empresa ACN DA SILVA COMÉRCIO - EPP desclassificada para o item 3 do Pregão Eletrônico nº 019/2012, em virtude de não ter apresentado em sua planilha de formação de preços, a totalidade de profissionais, os custos completos relativos à mão de obra, materiais, insumos e encargos para execução do serviço conforme exigido.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:22:14) empresa ACN DA SILVA COMÉRCIO - EPP, não apresenta em sua composição de preços os custos completos relativos a mão de obra e materiais para execução do serviço na sua totalidade.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:21:03) 2- A planilha de custos diretos e indiretos (materiais, insumos e mão de obra) não contemplam os custos de manutenção dos 28 ACJ (ar condicionados de janela).
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:20:12) 1- em análise da planilha de mão de obra observa-se nessa composição a ausência do Engenheiro Mecânico, seu salário e encargos.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:19:31) Em continuidade ao certame, informo que após a análise da área técnica de Engenharia deste Poder acerca da proposta e planilha de formação de preços apresentada pela empresa ACN DA SILVA COMÉRCIO - EPP para o item 3, verificou-se o que se segue:
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:15:18) Mediante ao exposto, após a análise do Relatório da área técnica deste Poder, declaro a empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME inabilitada para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 019/2012, em virtude do não atendimento da exigência contida na alínea "f", do item 15.4, Cláusula Décima Quinta - Da Habilitação, do Edital.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:12:04) Senhores, informo que o Relatório da área técnica de Engenharia deste Poder, acerca da análise da documentação apresentada pela empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para o Grupo 1, para fins de cumprimento da alínea "f", do item 15.4 do Edital, está disponibilizada no site deste Tribunal, no endereço www.tjam.jus.br, no link licitação, para fins de consulta, bem como a documentação apresentada.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:09:25) Continuação:... com experiência na área de refrigeração, que supervisionará os serviços da equipe técnica, emitirá e assinará os relatórios mensais, que são exclusivamente atribuídos a esses profissionais.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:08:17) Continuação:... Sobretudo, diante da especificidade dos serviços a serem realizados na central ar condicionado, necessidade de supervisão técnica e emissão de laudos e relatórios, informamos que tais exigências somente poderão ser supridas na sua totalidade havendo no quadro da empresa, o engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes,
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:05:24) Continuação: ... Desta forma com base na legislação, observamos atribuições diferentes para os Engenheiros e técnicos de 2º grau.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:04:39) Continuação:... Também em observância ao descrito no Decreto 90.922/85, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau, não identificamos tais atribuições supracitadas.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:03:25) Continuação:... Desta análise, destacamos as atividades de supervisão e emissão de relatório, onde de acordo com o descrito na Resolução 218/73, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, define essas atividades como de desempenho exclusivo do Engenheiro, nas suas diversas modalidades.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:01:47) Continuação:... "... A empresa deverá apresentar, após a execução dos serviços de manutenção, os relatórios técnicos dos mesmos, assinado pelo(a) Engenheiro (a) Mecânico(a)..."
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 16:00:40) Continuação:... transcrevemos o item Condições Gerais do Projeto Básico anexo do Edital, onde cita: "... A empresa CONTRATADA, deverá: Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a), com experiência na área de refrigeração e ar condicionado devidamente habilitado, que supervisionará os serviços dos técnicos desta e emitirá relatório mensal..."
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 15:53:39) Continuação:... 9. Ainda, com o intuito de dirimir as eventuais dúvidas acerca da execução do serviço e da exigência do profissional de Engenharia Mecânica, além do cumprimento pelos licitantes da cláusula décima quinta, alínea "f" (...)
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 15:47:29) Continuação:... - As Certidões de Acervo Técnico (CAT's), que correspondem aos serviços semelhantes ao objeto do pregão eletrônico nº 019/2012, Grupo 1, são do Técnico em Mecânica, o Sr. Wilson Cabral de Oliveira.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 15:44:17) Continuação: - identifica-se o responsável técnico o Engenheiro Mecânica, Sr. João Lúcio Galvão Gonçalves (...). - não estão apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) do engenheiro mecânico, o Sr. João Lúcio Gonçalves pela execução de serviços semelhantes ao objeto do pregão eletrônico nº 019/2012(...)
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 15:39:37) Continuação: ... 8. Sendo assim, na análise das Certidões de Acervo Técnico ..., podemos concluir:
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 15:37:36) Esta pregoeira destaca que o Sr. Wilson Cabral de Oliveira é profissional com habilitação em Técnico em Mecânica.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 15:36:42) Continuação:... 7- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 284/2012 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira corresponde a execução de serviço de característica semelhante ao objeto.
- Pregoeiro fala:**
(15/05/2012 15:35:59) Continuação:... 6 - A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 282/2012 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira não corresponde a execução de serviço de característica semelhante

ao objeto.

Pregoeiro fala: Continuação:.... 5 - A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 283/2012 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira corresponde a execução de serviço de caracterísitca semelhante ao objeto.
(15/05/2012 15:35:20)

Pregoeiro fala: Continuação:... 4 - A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 664/2011 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira corresponde a execução de serviço de caracterísitca semelhante ao objeto.
(15/05/2012 15:34:44)

Pregoeiro fala: Continuação:... 3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 776/2011 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira não corresponde a execução de serviço de caracterísitca semelhante ao objeto.
(15/05/2012 15:33:21)

Pregoeiro fala: Continuação: ... 2. A certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 775/2011, do Sr. João Lúcio Galvão Gonçalves não corresponde a execuçoade serviço de características semelhante ao objeto do Grupo 1 do referido pregão eletrônico.
(15/05/2012 15:28:42)

Pregoeiro fala: Continuação:..., verificou-se conforme Relatório da ára técnica de engenharia deste Poder: 1 - Na Certidão de Registro da empresa no CREA/AM constam os nomes dos representantes técnicos pela empresa e suas respectivas habilitações, conforme segue: "... Nome João Lúcia Galvão Gonçalves - Habilitação Engenheiro Mecânico..."
(15/05/2012 15:21:20)

Pregoeiro fala: Continuação: ... "... comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, profissional com formação em engenharia mecânica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao deste Pregão;
(15/05/2012 15:16:42)

Pregoeiro fala: Senhores, após a análise técnica da Divisão de Engenharia deste Poder acerca da Certidão de Acervo Técnico do profissional apresentada pela empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para o Grupo 1, para fins de cumprimento da exigência contida na alínea "f", do item 15.4, do Edital:
(15/05/2012 15:16:18)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que será realizada a aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para o Grupo 1, no sistema, uma vez que não fora realizada junto ao sistema.
(15/05/2012 15:09:38)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que foi finalizada a análise técnica acerca da proposta e da planilha de formação de preços apresentada pela empresa ACN DA SILVA COMERCIO - EPP para o Item 3.
(15/05/2012 15:08:26)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que foi finalizada a análise técnica acerca da documentação apresentada pela empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para o Grupo 1, para fins de cumprimento da alínea "f", do item 15.4 do Edital.
(15/05/2012 15:05:30)

Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
(15/05/2012 15:00:36)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde!
(15/05/2012 15:00:10)

Pregoeiro fala: Boa tarde!
(14/05/2012 17:25:10)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que que em virtude da não finalização acerca da análise da documentação apresetnada para o Grupo 1 e item 3, a sessão será suspensa ficando agendada sua continuidade para o dia 15/05/2012, às 15h (horário Brasília) / 14h (horário Manaus).
(14/05/2012 17:25:04)

Pregoeiro fala: Está reaberta a sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
(14/05/2012 15:02:05)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde!
(14/05/2012 15:01:49)

Pregoeiro fala: Boa tarde!
(14/05/2012 13:46:49)

Pregoeiro fala: Senhores, em virtude da não finalização da análise da documentação realtiva ao Grupo 1 e item 3, bem como o horário de almoço a sessão será suspensa, ficando agendada sua continuidade para hoje j-14/05/2012 às 15h (horário de Brasília) / 14h (horário de Manaus).
(14/05/2012 13:31:41)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que será verificado junto à área técnica quanto à análise da documntação relativa ao Grupo 1 e Item 3.
(14/05/2012 11:43:01)

Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
(14/05/2012 11:40:23)

Pregoeiro fala: Senhores, bom dia!
(14/05/2012 11:39:48)

Pregoeiro fala: Boa tarde!
(11/05/2012 15:52:03)

Pregoeiro fala: Mediante ao exposto, a sessão será suspensa ficando agendada sua continuidade para o dia 14/05/2012 - segunda-feira, às 11h 30min (horário de Brasília) 10h 30min (horário de Manaus).
(11/05/2012 15:51:55)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que em virtude da não finalização da análise da proposta e planilha de formação de preços apresentada pela empresa A. C. N. DA SILVA COMERCIO para o item 3 e da análise acerca do Acervo do profissional apresentado pela empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para fins de habilitação e cumprimento à

FLS. 11

Pregoeiro fala: (11/05/2012 15:38:51) exigência contida na alínea "f" do Edital.
Pregoeiro fala: (11/05/2012 15:38:20) Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
Pregoeiro fala: (11/05/2012 12:06:49) Senhores, boa tarde!
Pregoeiro fala: (11/05/2012 12:06:44) Bom dia!
Pregoeiro fala: (11/05/2012 11:07:10) Senhores, informo que a sessão será suspensa para fins de análise da proposta apresentada pela empresa A. C. N. DA SILVA COMERCIO para o item 3 e finalização da análise técnica para o Grupo1, ficando agendada sua continuidade para as 15h 30min (horário Brasília) / 14h 30 min (horário Manaus).
Pregoeiro fala: (11/05/2012 10:38:33) Senhores, informo que foi apresentada a proposta de preços e a planilha de formação de preços pela empresa A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP para o item 3, a qual será analisada.
Pregoeiro fala: (11/05/2012 10:36:41) Senhores, informo que não fora finalizada a análise técnica pela Divisão de Engenharia deste Poder acerca do Acervo Técnico do profissional pra fins de cumprimento da alínea "f" do item 15.4 do Edital.
Pregoeiro fala: (11/05/2012 10:36:19) Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
Pregoeiro fala: (10/05/2012 16:10:58) Senhores, bom dia!
Pregoeiro fala: (10/05/2012 16:10:49) Boa tarde!
Pregoeiro fala: (10/05/2012 16:10:22) Senhores, informo que em virtude do término do horário forense, a sessão será suspensa, ficando sua continuidade agendada para amanhã dia 11/05/2012, às 10h 30 min (horário Brasília) / 9h 30 min (horário Manaus).
Sistema informa: (10/05/2012 16:10:22) Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ/CPF: 13.316.317/0001-83; enviou o anexo para o item 3.
Fornecedor fala: (10/05/2012 16:08:50) ja enviamos. Informo que estarei enviando outros documentos via fax.
Pregoeiro fala: (10/05/2012 16:05:02) Para A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP - De tal maneira o prazo para a remessa da proposta e da planilha de formação de preços é de 2h, a contar da convocação via sistema, preferencialmente via comprasnet, ou ainda via email, no endereço cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, (92) 2129-6744 / 2129-6743.
Pregoeiro fala: (10/05/2012 16:04:06) Para A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP - Informo a todos que será observado o que determina o § 2º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto à prestação de garantia adicional prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
Pregoeiro fala: (10/05/2012 16:03:25) Para A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP - No tocante à mão-de obra, solicito que apresente a informação na Planilha de Formação de Preços dos sindicatos dos profissionais, bem como informação que se fizer necessária para a análise da planilha.
Fornecedor fala: (10/05/2012 16:02:34) Estamos enviando. Só um momento!
Pregoeiro fala: (10/05/2012 16:02:02) Para A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP - Solicito também, que seja encaminhada juntamente com a proposta de preços atualizada para o item 3, Planilha de Formação de Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade ao § 1º, II do art. 48 da Lei 8.666
Pregoeiro fala: (10/05/2012 16:01:36) Para A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP - Senhor, solicito que seja encaminhada suas proposta de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.
Sistema informa: (10/05/2012 15:59:16) Senhor fornecedor A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ/CPF: 13.316.317/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema informa: (10/05/2012 15:58:54) Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro fala: (10/05/2012 15:56:30) Sendo assim, serão convocadas as empresas remanescentes para o item 3.
Pregoeiro fala: (10/05/2012 15:56:15) Senhores, informo que mediante a não apresentação da proposta e da planilha de formação de preços, bem como pela ausência de manifestação da empresa F. H. COUTO CARVALHO - ME, classificada em 4º lugar para o item 3, no chat, a proposta da referida empresa está desclassificada para o referido certame.
Pregoeiro fala: (10/05/2012 15:43:06) Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Aguardo sua resposta.
Pregoeiro fala: (10/05/2012 15:42:59) Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Senhor solicito sua manifestação quanto ao meio de remessa da documentação solicitada por esta pregoeira, conforme convocação via sistema?
Pregoeiro fala: (10/05/2012 15:41:56) Senhores, não foi constatada a apresentação da proposta e da planilha de formação de preços pela empresa F. H. COUTO CARVALHO - ME relativa ao item 3, via sistema, email ou fax.
Pregoeiro fala: Solicito que aguardem, por favor.

(10/05/2012 15:38:06)

Pregoeiro fala: Senhores, será verificada a apresentação da documentação solicitada para a empresa F. H COUTO CARVALHO - ME relativa ao item 3.

(10/05/2012 15:37:45)

Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.

(10/05/2012 15:35:18)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde!

(10/05/2012 15:34:45)

Pregoeiro fala: Boa tarde!

(10/05/2012 13:14:56)

Pregoeiro fala: Mediante ao exposto e em virtude do horário de almoço a sessão será suspensa, ficando agendada sua continuidade para às 15h 30 min (horário Brasília / 14h 30 min (horário Manaus).

(10/05/2012 13:14:50)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que será realizada diligência à área técnica deste Poder, para fim de análise das Certidões de Acervo Técnico dos profissionais apresentada pela empresa SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, para fim de cumprimento da alínea "f" do Edital.

(10/05/2012 13:13:48)

Pregoeiro fala: De tal maneira, solicito que aguardem, por favor.

(10/05/2012 13:04:38)

Pregoeiro fala: CONTINUAÇÃO.... para o Grupo 1, no que concerne à ETapa de Habilitação, especificamente ao cumprimento da alínea "f" do Edital.

(10/05/2012 13:04:23)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que será realizada a análise da documentação apresentada pela empresa SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.

(10/05/2012 13:03:30)

Pregoeiro fala: Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - De tal maneira o prazo para a remessa da proposta e da planilha de formação de preços é de 2h, a contar da convocação via sistema, preferencialmente via sistema, ou ainda via email cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, (92) 2129-6744 / 2129-6743.

(10/05/2012 13:02:39)

Pregoeiro fala: Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Informo a todos que será observado o que determina o § 2º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto à prestação de garantia adicional prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

(10/05/2012 12:59:49)

Pregoeiro fala: Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - No tocante à mão-de obra, solicito que apresente a informação na Planilha de Formação de Preços dos sindicatos dos profissionais, bem como informação que se fizer necessária para a análise da planilha.

(10/05/2012 12:59:12)

Pregoeiro fala: Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Solicito também, que seja encaminhada juntamente com a proposta de preços atualizada para o Item 3, Planilha de Formação de Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade ao § 1º, II do art. 48 da Lei 8.666

(10/05/2012 12:57:16)

Pregoeiro fala: Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Senhor, solicito que seja encaminhada suas proposta de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.

(10/05/2012 12:55:56)

Sistema informa: Senhor fornecedor F. H. COUTO CARVALHO - ME, CNPJ/CPF: 13.662.897/0001-60,

(10/05/2012 12:53:27)

Pregoeiro fala: solicito o envio do anexo referente ao item 3.

(10/05/2012 12:50:45)

Pregoeiro fala: Mediante ao exposto, será convocada a empresa remanescente para o item 3.

(10/05/2012 12:49:18)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que a documentação apresentada ao certame está sendo disponibilizada no site deste Tribunal no endereço www.tjam.jus.br, no link licitação, para fim de consulta.

(10/05/2012 12:48:08)

Pregoeiro fala: No tocante a proposta de preços e a planilha de formação de preços apresentada pela empresa COOL EMPREENDEIMENTOS LTDA para o item 3, informo que após a análise do relatório da área técnica deste Poder, verificou-se, o que a empresa não apresentou o número de profissionais suficientes para execução do objeto, conforme solicitado no Projeto Básico - anexo I, do Edital, ensejando assim em sua desclassificação.

(10/05/2012 12:41:34)

Pregoeiro fala: De tal maneira, informo que será verificada a documentação apresentada pela empresa Sistema Técnico de Refrigeração Ltda.

(10/05/2012 12:40:58)

Pregoeiro fala: Informo aos senhores, que foi protocolizada nesta CPL Certidão de Acervo Técnico do profissional Wilson Cabral de Oliveira.

(10/05/2012 12:30:08)

Pregoeiro fala: Informo que foi recebido email solicitando prazo para entrega da documentação solicitada.

(10/05/2012 12:27:41)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que da documentação solicitada a empresa SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para o Grupo 1 para fins de atendimento da alínea "f" do item 15.4 do Edital, foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do profissional Wilson Cabral de Oliveira.

(10/05/2012 12:09:57)

Pregoeiro fala: Senhores, está sendo verificada a apresentação da documentação solicitada a empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, no que concerne a Certidão de Acervo Técnico do profissional de execução de serviço de complexidade semelhante ao objeto licitado para fins de cumprimento da alínea "f" do item 15.4 do Edital.

(10/05/2012 11:57:03)

Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão eletrônico nº 019/2012.

(10/05/2012 11:57:03)

Pregoeiro fala: Senhores, bom dia!

(10/05/2012 11:55:42)

Pregoeiro fala: Boa tarde!

(09/05/2012 16:51:07)

Pregoeiro fala: Senhores, em virtude do término do horário forense a sessão será suspensa, ficando sua continuidade marcada para amanhã, dia 10/05/2012, às 11h 30min (horário Brasília) / 10h 30 min (horário Manaus).

Fornecedor fala: Boa Tarde, estou enviando.

(09/05/2012 16:03:08)

Sistema informa: Senhor fornecedor SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 13.676.716/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Sistema informa: Senhor fornecedor SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 13.676.716/0001-55, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Pregoeiro fala: Para SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME - De tal maneira, solicito apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional de execução de serviço de complexidade semelhante ao objeto licitado para fins de cumprimento da alínea "f" do item 15.4 do Edital no prazo de 1h, a contar desta convocação.

Pregoeiro fala: CONTINUAÇÃO.... conforme análise e diligência junto à área técnica deste Poder.

(09/05/2012 15:55:49)

Pregoeiro fala: Porém, da análise do acervo do profissional, verificou-se a necessidade de apresentação de acervo de execução de serviço de complexidade semelhante ao objeto licitado.

Pregoeiro fala: CONTINUAÇÃO.... de características semelhantes ao deste Pregão, verificou-se a necessidade de diligência junto à Assessoria Jurídica.

Pregoeiro fala: Quanto à documentação apresentada pela empresa SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para fins de habilitação complementar, especificamente para atendimento da alínea "f" do item 15.4 do Edital no que concerne à comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, profissional com formação em engenharia mecânica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de c

Pregoeiro fala: Senhores, informo que não fora finalizada a análise da área técnica deste Poder acerca da proposta e planilha de formação de preços apresentada pela empresa COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA para o item 3.

Pregoeiro fala: Para COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP - Senhores, informo que não fora finalizada a análise da área técnica deste Poder acerca da proposta e planilha de formação de preços apresentada pela empresa COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA para o item 3.

Pregoeiro fala: Solicito que aguardem, por favor!

(09/05/2012 15:05:58)

Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.

(09/05/2012 15:05:45)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde!

(09/05/2012 15:05:30)

Pregoeiro fala: Sendo assim, a sessão será suspensa, ficando agendada sua continuidade para as 15 h (horário Brasília) / 14h (horário-Manaus).

Pregoeiro fala: Mediante ao exposto, será realizada diligência acerca da documentação apresentada para fim de cumprimento da exigência contida na alínea "f" do item 15.4 do Edital.

Pregoeiro fala: Senhores, informo que foi apresentada pela empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. ao Grupo 1, expediente acerca das atribuições do detentor de acervo técnico, bem como diploma e histórico escolar do Certidão de Atribuições do CREA/AM.

Pregoeiro fala: Senhores, informo que foi apresentada pela empresa COOL EMPREENDIMENTOS LTDA a proposta de preços e a planilha de formação de preços, a qual será realizada tecnicamente pela área técnica deste Poder.

Pregoeiro fala: Por favor!

(09/05/2012 11:36:35)

Pregoeiro fala: Solicito que aguardem.

(09/05/2012 11:36:26)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que será verificada quanto à apresentação da documentação solicitada por esta pregoeira.

Pregoeiro fala: Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 019/2012.

(09/05/2012 11:35:53)

Pregoeiro fala: Senhores, bom dia!

(09/05/2012 11:35:31)

Pregoeiro fala: Boa tarde!

(08/05/2012 17:22:04)

Pregoeiro fala: Senhores, em virtude do término do horário forense a sessão será suspensa, ficando agendada sua continuidade no tocante à habilitação do Grupo 1 e Aceitação do item 3 para amanhã, dia 09/05/2012, às 11h 30min (horário de Brasília) / 10h 30min (horário

FLS. 14/

- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 17:18:40) No tocante à solicitação da empresa COOL EMPREENDIMENTOS LTDA. quanto à prorrogação de prazo para apresentação da Planilha de Formação de Preços para o item 3, esta pregoeira, de acordo com o item 13.2 do Edital, convoca a referida empresa para sua apresentação até amanhã 09/05/2012, às 10h 30m (horário Brasília) / 9h 30min (horário Manaus).
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 17:14:32) Mediante ao exposto e considerando o término do horário forense esta pregoeria convoca a empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME para apresentação de Acervo Técnico do Profissional com formação em engenharia mecânica de execução de serviço com características semelhantes ao deste Pregão, para fins de cumprimento da exigência contida na alínea "f" do Edital, até amanhã 09/05/2012, às 10h 30m (horário Brasília) / 9h 30min (horário Manaus)
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 17:10:00) Senhores, informo que foi recebida via sistema a proposta de preços da empresa COOL EMPREENDIMENTOS LTDA para o item 3, via email, assim como foi recebido email solicitando prorrogação de prazo para apresentação da Planilha de Formação de Preços.
- Fornecedor fala:** (08/05/2012 17:09:36) O profissional Técnico em Mecânica com Habilitação em Refrigeração e Climatização apresentou Atestado e Acervo Técnico registrado no CREA AM com objeto de manutenção preventiva e corretiva em Centrais de Ar Condicionado de 05 e 20 TR; Conforme o art. 4º, inciso I da certidão de Atribuição, este é habilitado a executar e conduzir.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 17:03:29) Para SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME - Sendo assim, esta pregoeira solicita a apresentação de Acervo técnico do Profissional com formação em engenharia mecânica de execução de serviço com características semelhantes ao deste Pregão, para fins de cumprimento da exigência contida na alínea "f" do Edital.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 16:56:47) De tal maneira, verifica-se a necessidade de apresentação de Acervo Técnico do profissional com formação em engenharia, para fins de cumprimento da alínea "f" do Edital.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 16:54:14) Verificou-se ainda, a apresentação de Acervo Técnico do profissional Técnico em Mecânica, bem como certidão de atribuição do profissional emitida pelo CREA/AM, contudo da análise da referida Certidão, do Decreto nº 90.9222 de 06/02/1985 e do art. 12 cc art. 1º da Resolução nº 218, de 29/06/1973, do CREA, constata-se que o referido profissional não possui atribuição de supervisão.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 16:41:22) No tocante ao Acervo Técnico do profissional elencado na alínea "f" do Edital, não foi verificada a ART de execução de objeto com características semelhantes ao deste Pregão.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 16:29:09) Da análise da documentação apresentada para fins de cumprimento da alínea "f", verificou-se a comprovação de profissional com formação em engenharia mecânica.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 16:24:27) Verificou-se ainda, a apresentação da documentação exigida na alínea "d" e "g" do Edital, no que concerne ao registro no CREA e Declaração de Vistoria Técnica.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 16:21:46) Informo que foi apresentada a Certidão de Falência e Concordata válida em cumprimento à exigência contida na alínea "c", do item 15.4 do Edital.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 16:14:28) Ressalta-se ainda, que fora realizada diligência, nesta data, junto ao site do Tribunal Superior do Trabalho, tendo sido emitida prova da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 16:09:28) Senhores, da análise do SICAF, no que concerne à (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) da empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, informo que verificou-se a regularidade fiscal da referida empresa, bem como o ILC maior que 1:
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 15:21:18) Senhores, será realizada a análise por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) da empresa SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, classificada em 6º lugar para o Grupo 1.
- Fornecedor fala:** (08/05/2012 15:16:31) Já foi enviado as declarações e demais documentos via email do tjam.j
- Sistema informa:** (08/05/2012 15:14:12) Senhor Pregoeiro, o fornecedor COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA: - EPP, CNPJ/CPF: 05.730.820/0001-52, enviou o anexo para o item 3.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 15:08:12) Para SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME - Aguardo sua resposta no chat.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 15:07:49) Para SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME - Senhor, solicito informar se ainda será encaminhada alguma documentação relativa à habilitação complementar?
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 15:06:53) Senhores, informo que foi apresentada pela empresa Sistema Técnico de Refrigeração Ltda - ME, via email, documentação relativa à habilitação complementar.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 15:05:46) Senhores, informo que será iniciada a Etapa de Habilitação, no que concerne ao Grupo 1 - empresa Sistema Técnico de Refrigeração Ltda - ME, classificada em 6º lugar para o referido Grupo.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 15:03:19) Para COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP - Senhor, informo que poderá ser encaminhada preferencialmente, via sistema, ou ainda, via email no endereço cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax (92) 2129 6744/6743.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 15:01:26) Para COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP - Senhor, considerando os avisos anteriores desta pregoeira, bem como o item 13.1 do Edital, informo que o prazo para

- apresentação da proposta e planilha de formação de preços é de 2h, a contar da convocação via sistema.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:59:24) Informo a todos que será observado o que determina o § 2º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto à prestação de garantia adicional prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:57:30) Solicito também, que seja encaminhada juntamente com a proposta de preços atualizada para o Item 3, Planilha de Formação de Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade ao § 1º, II do art. 48 da Lei 8.666/93.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:55:39) Senhor, solicito que seja encaminhada suas proposta de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.
- Sistema informa:** (08/05/2012 14:53:55) Senhor fornecedor COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ/CPF: 05.730.820/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:53:25) Sendo assim, será realizada a convocação das empresas remanescentes para o Item 3.
- Sistema informa:** (08/05/2012 14:52:33) Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:50:16) Senhores, informo que o relatório da área técnica está sendo disponibilizado no site deste Tribunal, no endereço www.tjam.jus.br, no link licitação, para fim de consulta.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:49:22) Mediante ao exposto, informo que após a análise da proposta apresentada pela empresa X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME ao Item 3, bem como do relatório apresentado pela área técnica deste Poder, verificou-se que o quantitativo de pessoal de nível operacional apresentado na Planilha de Formação de Custos é insuficiente para a execução dos serviços em conformidade com as especificações do Edital, ensejando assim, em sua desclassificação.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:44:38) Vale destacar que a Administração poderá a qualquer tempo realizar as diligências necessárias.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:44:04) Informo também a todos que será observado o que determina o § 2º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto à prestação de garantia adicional prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:43:38) Informo ainda, que terão que demonstrar sua viabilidade através de Planilha de Formação de Preços, apresentando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros para fins de análise de sua exequibilidade, em conformidade com o artigo 48 da Lei 8.666/93.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:43:09) Senhores, no que concerne ao Item 3, vale esclarecer novamente quanto ao entendimento do § 1º, Inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, no que concerne às propostas manifestamente inexequíveis que necessitam demonstrar sua viabilidade.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:42:00) Mediante ao exposto, e após a análise da proposta e do relatório da área técnica deste Poder, quanto à proposta apresentada pela empresa SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ao Grupo 1, declaro a empresa aceita a proposta quanto ao objeto e valor, por atender às especificações contidas no Edital.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:34:58) Informo a todos que será observado o que determina o § 2º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto à prestação de garantia adicional prevista no § 1º do art. 56
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:28:04) Mediante ao exposto, informo que as propostas com valores até 235.690,00 terão que demonstrar sua viabilidade através de Planilha de Formação de Preços, apresentando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros para fins de análise de sua exequibilidade, em conformidade com o artigo 48 da Lei 8.666/93.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:22:06) Senhores, no que concerne ao Grupo 1, vale esclarecer novamente quanto ao entendimento do § 1º, Inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, no que concerne às propostas manifestamente inexequíveis que necessitam demonstrar sua viabilidade.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:03:49) solicito que aguardem por favor para que seja verificada a análise técnica realizada acerca das propostas apresentadas para o Grupo 1 e item 3.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:02:49) Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 14:01:35) Senhores, boa tarde!
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 13:11:32) Boa tarde!
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 13:11:25) Senhores, informo que em virtude da não finalização da análise da área técnica às propostas e o intervalo do horário do almoço, a sessão será suspensa, ficando agendada sua continuidade para hoje 08/05/2012, às 14h (horário Brasília) / 13h (horário Manaus).
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 12:04:28) Senhores, está sendo finalizada a análise da área técnica e remessa dos autos a esta CPL.
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 12:02:43) Solicito que aguardem, por favor!
- Pregoeiro fala:** (08/05/2012 12:02:21) Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012, para fim de continuidade da Etapa de Aceitabilidade das Propostas.

FLS. 16

Pregoeiro fala: Senhores, bom dia!
(08/05/2012 12:01:41)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que a sessão será suspensa, em virtude da não finalização da análise da área técnica deste Poder, acerca das propostas apresentadas para o Grupo 1 e item 3, ficando agendada sua continuidade para amanhã, dia 08/05/2012, às 12h (horário Brasília) 11h (horário Manaus).
(07/05/2012 16:21:31)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que as propostas apresentadas estão disponibilizadas no site deste Poder, no endereço www.tjam.jus.br, no link licitação, para fim de consulta.
(07/05/2012 16:19:41)

Pregoeiro fala: Senhores, será verificado junto ao setor técnico quanto à finalização da análise das propostas das propostas.
(07/05/2012 15:09:25)

Pregoeiro fala: Informo que está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
(07/05/2012 15:08:48)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde!
(07/05/2012 15:08:23)

Pregoeiro fala: Bom dia a todos!
(07/05/2012 12:26:51)

Pregoeiro fala: Sendo assim, fica a sessão remarcada para hoje - 07/05/2012, às 15h (horário Brasília) / 14 h (horário Manaus).
(07/05/2012 12:26:38)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que as propostas apresentadas pelas empresas SISTEMA TECNICO DEW REFRIGERAÇÃO LTDA para o Grupo 1 e pela empresa X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA para o item 3 serão encaminhadas para a área técnica deste Poder para fins de análise e manifestação, a fim de subsidiar essa pregoeira quanto a aceitabilidade das propostas.
(07/05/2012 12:25:49)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que houve um equívoco por esta pregoeira, uma vez que a proposta da empresa X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME é de 154.992,00 e não de 154.900,00.
(07/05/2012 12:15:48)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Obrigada.
(07/05/2012 12:07:27)

Fornecedor fala: Reenviei o arquivo.
(07/05/2012 12:05:28)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Obrigada.
(07/05/2012 12:00:32)

Fornecedor fala: Estou providenciando o reenvio do arquivo
(07/05/2012 11:56:42)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhor o arquivo está danificado. Solicito o reenvio.
(07/05/2012 11:55:09)

Fornecedor fala: Enviei a proposta assinada
(07/05/2012 11:53:57)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Solicito confirmar a remessa pelo chat.
(07/05/2012 11:53:28)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhor, solicito gestas correções no prazo de 30 minutos, a contar desta convocação.
(07/05/2012 11:53:12)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Solicito ainda, que o valor da planilha seja o mesmo da proposta de preços.
(07/05/2012 11:52:21)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - De tal maneira, solicito a correção da proposta de preços, onde os valores mensais, multiplicados pela quantidade de meses seja o valor da proposta.
(07/05/2012 11:52:02)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Devendo ainda, ser corrigida a planilha de formação de custos pelo mesmo valor da proposta de preços.
(07/05/2012 11:51:19)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - A proposta é no valor de 154.899,96.
(07/05/2012 11:51:00)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Solicito por favor, que seja realizada a multiplicação do valor mensal e o quantitativo de meses.
(07/05/2012 11:50:40)

Fornecedor fala: Acabei de enviar com as assinaturas e com a correção solicitada (valor mensal e valor global)
(07/05/2012 11:50:27)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - A sua proposta continua com o valor incorreto.
(07/05/2012 11:50:14)

Fornecedor fala: Já estou encaminhando o envio do arquivo devidamente assinado.
(07/05/2012 11:49:18)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhor foi recebida sua proposta. Gostaria que fosse corrigida novamente.
(07/05/2012 11:48:52)

Fornecedor fala: não.
(07/05/2012 11:48:34)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhor há alguma dúvida?
(07/05/2012 11:38:07)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhor solicito que a proposta seja assinada, bem como a planilha de formação de custos.
(07/05/2012 11:36:23)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhor o prazo para a remessa da proposta é de 20 minutos a contar desta convocação.
(07/05/2012 11:35:30)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhor recebi sua proposta via email, contudo o valor mensal e o valor total continuam 154.992,00. Favor efetuar a correção.
(07/05/2012 11:33:26)

Fornecedor fala: Já encaminhei a proposta atualizada.
(07/05/2012 11:25:44)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Obrigada, fico no aguardo.
(07/05/2012 10:55:16)

Fornecedor fala: OK! Estarei providenciando a correção da planilha.
(07/05/2012 10:51:24)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Sendo assim o prazo para remessa da proposta e planilha é de 1h a contar desta convocação.
(07/05/2012 10:49:37)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - De tal maneira, solicito que seja realizada a correção de sua proposta, bem como seja apresentada devidamente assinada
(07/05/2012 10:49:18)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Informo, ainda que sua planilha de formação de custos tam' bem está com o valor total divergente, pois o vlaor final da Etapa de Lances é de R\$ 154.900,00 e o valor apresentado é de 154.992,00.
(07/05/2012 10:47:21)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhor, informo que sua proposta necessita ser corrigida o valor em virtude de estar divergente do valor final após a Etapa de Lances..
(07/05/2012 10:45:46)

Pregoeiro fala: SERá realizada sua análise, solicito que aguardem.
(07/05/2012 10:40:18)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que foram recebidas via e-mail as propostas de preços para o Grupo 1 e item 3.
(07/05/2012 10:39:55)

Pregoeiro fala: Soliciot que aguardem, por favor!
(07/05/2012 10:20:27)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que será verificada quanto a apresentação das propostas para o Grupo 1 e item 3.
(07/05/2012 10:20:17)

Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
(07/05/2012 10:19:54)

Pregoeiro fala: Senhoers, bom dia !
(07/05/2012 10:19:39)

Pregoeiro fala: Bom dia!
(04/05/2012 13:02:38)

Pregoeiro fala: Sendo assim, fica agendada a continuidade da sessão pública para o dia 07/05/2012 (segunda-feira), às 10h (horário Brasília) / 9h (horário Manaus).
(04/05/2012 13:02:30)

Pregoeiro fala: Mediante ao exposto, informo que o prazo para a remessa da proposta e planilha de formação de preços é até às 9h (horário Brasília) e 8h (horário Manaus) do dia 07/05/2012 (segunda-feira), podendo ser encaminhada, preferencialmente, via comprasnet, via email, no endereço cpl@tjam.jus.br, ou ainda, via fax 92-212
(04/05/2012 13:00:41)

Pregoeiro fala: Informo ainda, que a proposta mesmo considerada exequível, porém com valor global inferior ao que determina o artigo 48 da Lei 8.666/93, deverá ser apresentada garantia adicional nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
(04/05/2012 12:55:27)

Pregoeiro fala: Senhores - X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME e SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME solicito também, que seja encaminhada juntamente com a proposta de preços atualizadas e a Planilha de Formação de Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade ao art. 48 da Lei 8.666/93.
(04/05/2012 12:48:55)

Pregoeiro fala: Senhores - X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME e SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, solicito que sejam encaminhadas suas propostas de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.
(04/05/2012 12:46:43)

Pregoeiro fala: Para X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME - Senhores X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME e SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, solicito que sejam encaminhadas suas propostas de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.
(04/05/2012 12:42:54)

Sistema informa: Senhor fornecedor SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, CNPJ/CPF: 13.676.716/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
(04/05/2012 12:34:42)

Sistema informa: Senhor fornecedor X MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ/CPF: 08.583.756/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
(04/05/2012 12:31:44)

Sistema informa: Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
(04/05/2012 12:31:32)

Pregoeiro fala: Em continuidade serão convocadas as empresas remanescentes para o Grupo 1 e item 3.
(04/05/2012 12:29:46)

Pregoeiro fala: Obrigada pela atenção.
(04/05/2012 12:28:27)

Pregoeiro fala: Mediante ao exposto, solicito que os senhores acompanhem o certame.
(04/05/2012 12:28:22)

Pregoeiro fala: Informo que, após exaurido o prazo de convocação das empresas remanescentes, em ordem de classificação, para o Grupo 1 e item 3, nesta data, considerando a informação prestada hoje por esta pregoeira, será concedido o prazo de 1h e 30 minutos para a remessa da referida documentação, a contar da convocação.
(04/05/2012 12:27:32)

Pregoeiro fala: Senhores, em tempo, solicito que as demais empresas classificadas que apresentaram propostas relativamente inexequíveis, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93, que providenciem, antecipadamente, sua proposta, planilhas e documentos para a comprovação da exequibilidade de suas propostas em face dos lances ofertados.
(04/05/2012 12:24:40)

Pregoeiro fala: Prezados Senhores, solicito sua atenção!
(04/05/2012 12:17:24)

Pregoeiro fala: Senhores, em virtude da não apresetnação da proposta e da planilha de formação de preços pela empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME para o Grupo 1, a empresa está desclassificada.
(04/05/2012 12:17:12)

Pregoeiro fala: Para VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME - Senhor solicito informar quanto ao meio de remessa de sua propsoa e planilha para o Grupo 1?
(04/05/2012 12:08:45)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que não foi constatada a apresentação da proposta e da planilha de formação de preços da empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - ME para o Grupo 1.
(04/05/2012 12:06:45)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que a análise da área técnica no tocante a proposta apresentada pela empresa CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA para o item 3, está disponibilizada no site deste Poder, no endereço www.tjam.jus.br, no link licitação.
(04/05/2012 11:59:14)

Pregoeiro fala: Portanto, declaro desclassificada a proposta apresentada pela empresa CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. para o item 3.
(04/05/2012 11:39:23)

Pregoeiro fala: 3. Constatou-se, por fim, que a equipe apresentada pela empresa Climatizar CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., classificada em primeiro lugar para o item 3, apresentou a equipe para execução do objeto composta por 1 mecânico de refrigeração e 2 auxiliares, não sendo suuficiente para a execução do objeto.
(04/05/2012 11:38:10)

Pregoeiro fala: 2. No item Remuneração de mão de obra é apresentado salário para o engenheiro mecânico de R\$ 3.060,00 ... o salário apresentado par pagamento emensal do engenheiro, está abaixo do definido na Resolução nº 397, de 11 de agosto do CONFEA, no valor de R\$ 3.732,00.
(04/05/2012 11:32:30)

Pregoeiro fala: (...) 1. Falta descrição detalhada da formação do preço. Ausência dos percentuais detalhando os encargos legais e obrigatórios de recolhimento da empresa que justifiquem o preço da sua proposta.
(04/05/2012 11:29:16)

Pregoeiro fala: Senhores, informo quefoi realizada a análise da área técnica deste Poder acerca da Proposta de Preços e da Planilha de Formação de Preços apresentada pela empresa CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., classificada em primeiro lugar para o item 3, sendo constatado o que se segue:
(04/05/2012 11:26:00)

Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
(04/05/2012 10:36:47)

Pregoeiro fala: Senhores, bom dia!
(04/05/2012 10:36:29)

Pregoeiro fala: Boa tarde!
(02/05/2012 17:10:27)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que em virtude de problemas no sistema, houve a desconexão junto ao Portal do Gerno Federal - Comprasnet, ficando assim, agendada a continuidade do certame para o dia 04/05/2012 - amanhã, às 09h 30min (horário Manaus) e 10h30min (horário Brasília), conform Comunicado nº 039/2012, postado no comprasnet e no site deste Poder - www.tjam.jus.br, no link licitação.
(02/05/2012 17:10:20)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que que os autos encontram-se ainda em diligência na área técnica deste Poder.
(02/05/2012 16:13:31)

Pregoeiro fala: Solicito que aguardem, por favor!
(02/05/2012 15:20:21)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que será verificada por esta pregoeria quanto à análise da área técnica deste Poder à proposta apresentada pela empresa CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. para o item 3.
(02/05/2012 15:20:12)

Pregoeiro fala: Para VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME - Mediante ao exposto, informo que o prazo para remessa da documentação solicitada, é até às 10 h (horário Brasília) / 9h (horário Manaus) do dia 04/05/2012, sexta-feira.
(02/05/2012 15:14:03)

Pregoeiro fala: Para VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME - Adicionalmente, informo que a documentação solciitada poderá ser apresentada, preferencialmente, via sistema, ou via email - cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax (92) 2129-6744 / 6743.
(02/05/2012 15:11:37)

Pregoeiro fala: Para VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME - Informo ainda, que a proposta mesmo considerada exequível, porém com valor global infeior a R\$ 269.360,00, deverá ser apresentada garantia adicional nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
(02/05/2012 15:11:09)

- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 15:10:42) Para VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME - Solicito também, que seja encaminhada juntamente com a proposta de preços atualizada para o G 1, Planilha de Formação de Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade ao art. 48, II, da Lei 8.666/93.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 15:09:52) Para VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME - Senhor, solicito que seja encaminhada sua proposta de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.
- Sistema informa:** (02/05/2012 15:02:32) Senhor fornecedor VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME, CNPJ/CPF: 10.802.564/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 15:01:41) Sendo assim será convocada a empresa remanescente para o Grupo 1.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 15:00:51) Mediante ao exposto, a empresa SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA está desclassificada em virtude da não apresentação da proposta atualizada e da Planilha de Formação de Preços.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 14:58:12) Senhores, informo que não foi constatada a apresentação da proposta de preços e da Planilha de Formação de Preços apresentada pela empresa SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, classificada em 4º lugar para o Grupo 1.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 14:54:45) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Aguardo sua resposta.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 14:51:09) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor, solicito informar quanto a remessa de sua proposta e Planilha de Formação de Preços?
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 14:50:35) Senhores, informo que não foi constatada a remessa da proposta atualizada e da Planilha de Formação de Preços pela empresa SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA para o Grupo 1, via comprasnet, email ou fax.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 14:46:15) Solicito que aguardem, por favor!
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 14:46:02) Senhores, informo que será realizada a verificação quanto a remessa da proposta encaminhada para o Grupo 1.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 14:40:33) Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
- Pregoeiro fala:** (02/05/2012 14:40:10) Senhores, boa tarde!
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:57:41) Boa tarde!
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:57:36) Sendo assim, informo que a sessão será suspensa, para fins de continuidade da Etapa de Aceitabilidade no dia 02/05/2012 - quarta-feira, às 14h 30 min (horário de Brasília) / 13h 30min (horário de Manaus).
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:51:29) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Mediante ao exposto, informo que o prazo para remessa da documentação solicitada, em virtude do ponto facultativo neste órgão e feriado, é até às 10h (horário Brasília) / 9h (horário Manaus) do dia 02/05/2012, quarta-feira.
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:46:41) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Adicionalmente, informo que a documentação solicitada poderá ser apresentada, preferencialmente, via sistema, ou via email - cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax (92) 2129-6744 / 6743.
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:46:20) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Informo ainda, que a proposta mesmo considerada exequível, porém com valor global inferior a R\$ 269.360,00, deverá ser apresentada garantia adicional nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:44:21) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Solicito também, que seja encaminhada juntamente com a proposta de preços atualizada para o G 1, Planilha de Formação de Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade ao art. 48, II, da Lei 8.666/93.
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:43:09) Para SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor, solicito que seja encaminhada sua proposta de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.
- Sistema informa:** (27/04/2012 13:42:06) Senhor fornecedor SERV-REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.744.916/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:40:33) Mediante ao exposto, informo que será realizada a convocação da proposta remanescente para o Grupo 1.
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:34:14) Senhores, esta pregoeira solicita que os senhores mantenham-se conectados durante o certame, pois conforme item 8.3 do Edital: "... Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão."
- Pregoeiro fala:** (27/04/2012 13:32:22) Senhores, informo que não foi apresentada a proposta atualizada pela empresa A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP, sendo a mesma desclassificada para o Grupo 1.
- Pregoeiro fala:** Para A. C. N. DA SILVA COMERCIO - EPP - Senhor foi encaminhada sua proposta?

(27/04/2012 13:14:40)
Pregoeiro fala: Quanto ao Grupo 1, informo que não foi constatada a apresentação da proposta atualizada pela empresa A. C. N. DA SILVA COMÉRCIO - EPP, classificada em 3º lugar para o Grupo.

(27/04/2012 13:13:53)
Pregoeiro fala: Senhores, informo que no que concerne ao item 3, os autos foram encaminhados ao setor técnico deste Poder, para fins de análise da proposta e planilha de formação de preços quanto a sua exequibilidade, em conformidade ao disposto no art. 48, inciso II da Lei 8.666/93.

(27/04/2012 13:10:02)
Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.

(27/04/2012 13:07:11)
Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde!

(27/04/2012 13:06:56)
Pregoeiro fala: Agradeço a participação de todos, boa tarde!

(26/04/2012 14:43:26)
Pregoeiro fala: Mediante ao exposto, informo que a Sessão será suspensa, tendo sua continuidade amanhã, dia 27/04/2012, às 15h (horário Brasília) / 14h (horário Manaus).

(26/04/2012 14:43:07)
Pregoeiro fala: Informo ainda, que será encaminhada a proposta de preços e planilha de formação de preços apresentada pela empresa CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. para o item 3. à divisão de engenharia para fins de análise e manifestação acerca da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do Edital.

(26/04/2012 14:41:42)
Pregoeiro fala: Mediante ao exposto, informo que já estão disponibilizadas as propostas de preço e planilhas de formação de preços apresentadas ao certame, no site deste Poder, no endereço www.tjam.jus.br, no link licitação, para fins de consulta.

(26/04/2012 14:38:48)
Pregoeiro fala: Senhores, informo que foi recebida, via email, a Planilha de Formação de Preços revisada apresentada pela empresa CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

(26/04/2012 14:37:35)
Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012

(26/04/2012 14:36:22)
Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde!

(26/04/2012 14:36:00)
Pregoeiro fala: Senhores, informo que a sessão será suspensa em virtude do horário do almoço, ficando agendada sua continuidade nesta data - 26/04/2012, às 14h 30min (horário Brasília) 13h 30min (horário Manaus).

(26/04/2012 13:01:39)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - Ficamos no aguardo.

(26/04/2012 12:59:27)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - Senhor informo que o prazo para remessa da planilha de formação de preços revisada é de 1h a contar desta convocação.

(26/04/2012 12:59:22)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - Senhor ao analisar sua Planilha de Formação de Preços, verificou-se a necessidade de revisão no tocante ao valor total, uma vez que sua proposta de preços é no valor de R\$ 154.899,96 e aquela se apresenta no valor de R\$ 154.899,99, divergente em R\$ 0,03. Sendo assim solicito sua revisão e apresentação via sistema, email ou fax.

(26/04/2012 12:55:04)
Pregoeiro fala: Senhores, informo que foi recebido via e-mail a proposta e a planilha de formação de preços revisadas da empresa CLIMATIZAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA para o Item 3.

(26/04/2012 12:48:34)
Pregoeiro fala: Para A. C. N. DA SILVA COMÉRCIO - EPP - Mediante ao exposto, informo que o prazo para remessa da documentação solicitada é até às 13h (horário Brasília) / 12h (horário Manaus) do dia 27/04/2012.

(26/04/2012 12:35:01)
Pregoeiro fala: Para A. C. N. DA SILVA COMÉRCIO - EPP - Adicionalmente, informo que a documentação solicitada poderá ser apresentada, preferencialmente, via sistema, ou via email - cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax (92) 2129-6744 / 6743.

(26/04/2012 12:34:08)
Pregoeiro fala: Para A. C. N. DA SILVA COMÉRCIO - EPP - Informo ainda, que a proposta mesmo considerada exequível, porém com valor global inferior a R\$ 269.360,00, deverá ser apresentada garantia adicional nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

(26/04/2012 12:33:12)
Pregoeiro fala: Para A. C. N. DA SILVA COMÉRCIO - EPP - Solicito também, que seja encaminhada juntamente com a proposta de preços atualizada para o Grupo 1, Planilha de Formação de Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais, anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 48, II, da Lei 8.666/9

(26/04/2012 12:30:53)
Pregoeiro fala: Para A. C. N. DA SILVA COMÉRCIO - EPP - Senhor, solicito que seja encaminhada sua proposta de preços atualizada, de acordo com seu último lance e em conformidade ao Formulário Proposta de Preços - anexo II do Edital.

(26/04/2012 12:26:18)
Pregoeiro fala: Senhor fornecedor A. C. N. DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ/CPF: 13.316.317/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

(26/04/2012 12:24:54)
Sistema informa: De tal maneira, esta pregoeria realizará a convocação da empresa remanescente para o Grupo 1.

(26/04/2012 12:23:01)
Pregoeiro fala: Senhores, informo que não houve manifestação da empresa F. H. COUTO CARVALHO -

(26/04/2012 12:22:37) ME no chat quanto a remessa de sua propsoa atualizada e planilha de formação de preços, sendo então a referida empresa desclassificada para o certame.
Pregoeiro fala: Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Aguardo sua resposta.
(26/04/2012 12:19:26)
Pregoeiro fala: Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Senhor solicito informar por qual meio encaminhou sua propsoa de preços e planilha de formação de preços para o Grupo 1?
(26/04/2012 12:18:28)
Fornecedor fala: Sra. pregoeira estou providenciando a documentação solicitada...dentro de instantes estarei enviando as planilhas revisadas como solicitado foi.
(26/04/2012 12:18:28)
Sistema informa: Senhor fornecedor CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.130.106/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
(26/04/2012 12:17:47)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - De tal maneira, esta pregoeira solicita que sejam encaminhadas a proposta de preços e a planilha de formação de preços revisadas, conforme orientação desta pregoeira, via sistema comprasnet, via e-mail cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax (92) 2129-6744 / 6743, no prazo de 1 hora, a contar da convocação do sistema, ressaltando que da análise das propostas, mesmo
(26/04/2012 12:17:28)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Continuação...
(26/04/2012 12:14:06) 2) No tocante a Planilha de Formação de Preços, solicito que seja revisada, de forma que sejam inseridas a data e a assinatura.
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Continuação...
(26/04/2012 12:12:28) 1) Encaminhar a proposta revisada inserindo na planilha de demonstração de preços, o cabeçalho que indica descrição, valor mensal e total, etc..., conforme consta do Formulário Proposta de Preços - anexo II, do Edital.
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Senhor, da análise da sua proposta revisada é da planilha de formação de preços apresentada, solicito o que se segue:
(26/04/2012 12:10:28)
Pregoeiro fala: Informo ainda, que foi recebida via e-mail a proposta de preços revisada e a Planilha de Formação de Preços. Será analisada se foram realizadas as correções solicitada. solicito que aguardem, por favor.
(26/04/2012 12:02:24)
Pregoeiro fala: Senhores, informo que não foi constatada a remessa da proposta revisada e da Planilha de Formação dos Preços da empresa F.H. Couto Carvalho.
(26/04/2012 11:58:47)
Pregoeiro fala: Solicito que aguardem, por favor!
(26/04/2012 11:18:47)
Pregoeiro fala: Informo aos senhores que será realizada a verificação quanto a remessa pelas empresas F. H. COUTO CARVALHO - ME e CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA., para o Grupo 1 e Item 3, respectivamente.
(26/04/2012 11:11:24)
Pregoeiro fala: Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
(26/04/2012 11:08:11)
Pregoeiro fala: Senhores, bom dia!
(26/04/2012 11:07:54)
Pregoeiro fala: Agradeço a participação de todos!
(24/04/2012 12:46:58)
Pregoeiro fala: Senhores, sendo assim fica agendada a continuação do certame, para fins de análise da aceitabilidade das propostas às 11h (horário Brasília) / 10h (horário Manaus) do dia 26/04/2012.
(24/04/2012 12:46:46)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Ficamos no aguardo da documentação, podendo ser encaminhada, via comprasnet, email cpl@tjam.jus.br, ou ainda via telefone (92) 2129-6744/6743.
(24/04/2012 12:43:02)
Pregoeiro fala: Sendo assim, informo que o prazo para a remessa da documentação solicitada é até às 12h (horário Manaus) / 13h (horário Brasília) do dia 25/04/2012.
(24/04/2012 12:41:02)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Informo ainda, que a proposta mesmo considerada exequível, porém com valor global inferior a R\$ 409.536,00, deverá prestar garantia adicional, mas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
(24/04/2012 12:36:18)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Tal solicitação, se dá para fins de análise da exequibilidade, em conformidade com o Art. 48, inciso II.
(24/04/2012 12:32:24)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Após a análise da Planilha de Custos apresentada, solicito que seja apresentada juntamente com a proposta revisada para o Item 3, Planilha de Formação dos Preços, discriminado os custos e quantitativos mensais anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o
(24/04/2012 12:29:58)
Pregoeiro fala: Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Solicito que seja encaminhada proposta de preços revisada, de acordo com Formulário Proposta de Preços - Anexo II do Edital, devendo constar na tabela a descrição dos itens apresentados, devendo ainda, ser revisado o valor mensal, de forma que o valor total da proposta não seja superior ao valor final da Etapa de Lances.
(24/04/2012 12:27:26)
Pregoeiro fala: Senhores quanto a proposta apresentada pela empresa Climatizar Refrigeração esta pregoeira, solicita o que se segue:
(24/04/2012 12:23:27)
Pregoeiro fala: Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Ficamos no aguardo da documentação, podendo ser

- (24/04/2012 12:20:02) encaminhada, via comprasnet, email cpl@tj.am.jus.br, ou ainda via telefone (92) 2129-6744/6743.
- Pregoeiro fala:** Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Sendo assim, informo que o prazo para a remessa da documentação solicitada é até às 12h (horário Manaus) / 13h (horário Brasília) do dia 25/04/2012.
- (24/04/2012 12:18:22)
- Pregoeiro fala:** Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Informo ainda, que a proposta mesmo considerada exequível, porém com valor global inferior a R\$ 269.360,00, deverá apresentar garantia adicional nas modalidades permitidas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.
- (24/04/2012 12:16:06)
- Pregoeiro fala:** Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Solicito apresentar juntamente com a proposta revisada, par o G1, Planilha de Formação dos Preços, discriminando os custos e quantitativos mensais anuais, relativos à mão-de-obra, materiais, encargos, impostos e lucros, para fins de análise da exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei 8.666/93.
- (24/04/2012 12:11:32)
- Pregoeiro fala:** Continuação.... Deverá também efetuar a correção dos valores mensais e totais do item 2 do Grupo 1, em conformidade com o valor final da Etapa de Lances, não podendo ser informado valor superior a este, podendo ser apresentado valor inferior ao da finalização da Etapa de Lances.
- (24/04/2012 12:03:09)
- Pregoeiro fala:** Da análise da proposta apresentada pela empresa F. H. Couto Carvalho - ME para o Grupo 1, verificou-se a necessidade de correção da proposta, devendo ser apresentada de acordo com o Anexo II - Formulário Proposta de Preços, especificando período em meses, valor mensal e valor total.
- (24/04/2012 12:02:01)
- Pregoeiro fala:** Da análise da proposta apresentada pela empresa F. H. Couto Carvalho - ME, classificada em 2º lugar para o Grupo 1, verificou-se que a proposta foi apresentada no prazo solicitado por esta pregoeira.
- (24/04/2012 11:27:16)
- Pregoeiro fala:** De tal maneira, informo que a proposta será analisada.
- (24/04/2012 11:09:52)
- Pregoeiro fala:** Continuação ... para o Grupo 1.
- (24/04/2012 11:09:11)
- Pregoeiro fala:** Senhores, conforme as instruções desta pregoeira na última Sessão, informo que foi apresentada a proposta de preços atualizada pela empresa F. H. Couto Carvalho - ME, via comprasnet.
- (24/04/2012 11:08:46)
- Pregoeiro fala:** Está reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
- (24/04/2012 11:04:33)
- Pregoeiro fala:** Senhores, bom dia!
- (24/04/2012 11:04:17)
- Sistema informa:** Senhor Pregoeiro, o fornecedor F. H. COUTO CARVALHO - ME, CNPJ/CPF: 13.662.897/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.
- (23/04/2012 11:37:10)
- Pregoeiro fala:** Senhores informo que a sessão será suspensa, ficando agendada sua continuidade para o dia 24/04/2012 - terça-feira, às 11h (horário Brasília) 10h (horário Manaus).
- (20/04/2012 15:49:34)
- Pregoeiro fala:** Para F. H. COUTO CARVALHO - ME - Senhor o prazo para a remessa da proposta atualizada para o Grupo 1 é até às 12h (horário Brasília) - 11h (horário Manaus), do dia 23/04/2012
- (20/04/2012 15:45:27)
- Pregoeiro fala:** Senhores informo que em virtude da não remessa da proposta pela empresa J. P. C. FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS a mesma foi desclassificada sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar para o G1.
- (20/04/2012 15:36:25)
- Sistema informa:** Senhor fornecedor F. H. COUTO CARVALHO - ME, CNPJ/CPF: 13.662.897/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
- (20/04/2012 15:34:04)
- Pregoeiro fala:** Senhores licitantes solicito que todos os licitantes remanescentes observem as informações reapassadas, para fins de cumprimento, se for o caso.
- (20/04/2012 15:32:59)
- Pregoeiro fala:** Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - O prazo para remessa da Planilha de Custos é até às 15h 30min (horário Brasília) 14h 30 min (horário Manaus) do dia 23/04/2012.
- (20/04/2012 15:32:11)
- Pregoeiro fala:** Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Informo ainda que a proposta mesmo considerada exequível, porém com valor global inferior a R\$ 409.536,00, deverá prestar garantia adicional, nas modalidades permitidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- (20/04/2012 15:30:50)
- Pregoeiro fala:** Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Senhor em cumprimento do disposto no art. 48, inc II da Lei 8.666/93, esta pregoeira solicita que seja encaminhada a Planilha de Custos demonstrando a composição de preço para fins de análise da exequibilidade de sua proposta para o item 3.
- (20/04/2012 15:23:50)
- Pregoeiro fala:** Senhores, solicito que aguardem por favor!
- (20/04/2012 14:48:23)
- Pregoeiro fala:** Para CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - Quanto a comprovação da exequibilidade da proposta, solicito que a empresa CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA aguarde as instruções que serão reapassadas.
- (20/04/2012 14:48:11)
- Pregoeiro fala:** No que concerne a proposta atualizada deverá ser revisada, onde deverão ser inseridos o cabeçalho dos itens, em como realizada a correção dos valores mensais e total em conformidade com o lance final da Etapa de Lances.
- (20/04/2012 14:42:32)

Pregoeiro fala: A proposta foi analisada pela pregoeira e pela área técnica da engenharia.
(20/04/2012 14:40:07)

Pregoeiro fala: quanto a proposta apresentada pela empresa CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA, informo o que se segue:
(20/04/2012 14:32:08)

Pregoeiro fala: Senhores, a empresa J. P. C. FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVICOS não se manifestou no chat.
(20/04/2012 14:31:15)

Pregoeiro fala: Para J. P. C. FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVICOS - Aguardo sua resposta.
(20/04/2012 14:23:00)

Pregoeiro fala: Para J. P. C. FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVICOS - Senhor, solicito informar quanto ao meio de remessa de sua proposta para o Grupo 1.
(20/04/2012 14:22:52)

Pregoeiro fala: Para fins de consulta, informo que a proposta apresentada pela empresa CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA para o Item 3 está disponibilizada no site deste Tribunal, no endereço www.tjam.jus.br, no link licitação.
(20/04/2012 14:22:23)

Pregoeiro fala: Foi considerada por esta CPL a proposta apresentada via email, em virtude do horário de sua apresentação.
(20/04/2012 14:21:10)

Pregoeiro fala: Informo ainda, que foi apresentada a proposta atualizada da empresa CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA para o Item 3, via email e comprasnet.
(20/04/2012 14:20:30)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que não foi apresentada a proposta atualizada da empresa J. P. C. FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVICOS para o Grupo 1
(20/04/2012 14:18:53)

Pregoeiro fala: Está aberta a Sessão Pública do Pregão eletrônico nº 019/2012.
(20/04/2012 14:14:20)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde!
(20/04/2012 14:14:00)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.130.106/0001-26, enviou o anexo para o item 3.
(20/04/2012 12:03:58)

Sistema informa: Senhor fornecedor CLIMATIZAR - COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.130.106/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
(19/04/2012 17:26:15)

Sistema informa: Senhor fornecedor J. P. C. FEIO JUNIOR COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF: 10.657.289/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
(19/04/2012 17:25:53)

Pregoeiro fala: Informo aos senhores que a sessão pública para fins de continuidade do certame, fica agendada para o dia 20/04/2012, amanhã, sexta-feira, às 14h (horário Brasília) / 13h (horário Manaus).
(19/04/2012 17:25:28)

Pregoeiro fala: Senhores informo que as propostas atualizadas deverão ser apresentadas até às 10h 30min (horário Brasília) / 9h 30min (horário Manaus), do dia 20/04/2012, preferencialmente via comprasnet, ou via email cpl@tjam.jus.br, ou ainda, via fax - 92 2129 6744 / 6745.
(19/04/2012 17:22:51)

Pregoeiro fala: Mediante ao exposto, solicito que as empresas observem o Formulário Proposta de Preços - Anexo II do Edital, evitando assim correções das propostas.
(19/04/2012 17:20:40)

Pregoeiro fala: Será realizada a convocação das empresas classificadas em primeiro lugar para a apresentação das propostas atualizadas.
(19/04/2012 17:19:10)

Pregoeiro fala: Senhores foi finalizada a Etapa de Lances.
(19/04/2012 17:18:48)

Sistema informa: Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade".
(19/04/2012 17:16:58)

Sistema informa: O(s) Item(ns) 3 está(ão) em iminência até 17:00 de 19/04/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
(19/04/2012 16:40:58)

Sistema informa: O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 17:00 de 19/04/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
(19/04/2012 16:40:39)

Pregoeiro fala: Senhores licitantes favor observarem os lances ofertados.
(19/04/2012 16:31:12)

Pregoeiro fala: Senhor, favor verificar o item e apresentar sua melhor proposta exequível para o item 3.
(19/04/2012 16:29:04)

Sistema informa: Sr. Fornecedor: O lance de R\$ 1.200,0000 do item 3 foi excluído por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
(19/04/2012 16:27:30)

Pregoeiro fala: Senhor, favor verificar o item e apresente sua melhor proposta exequível para o item 3.
(19/04/2012 16:13:59)

Sistema informa: Sr. Fornecedor: O lance de R\$ 35.550,0000 do item 3 foi excluído por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
(19/04/2012 16:13:22)

Pregoeiro fala: Observem o Edital, bem como os prazos em meses e o valor total da licitação para apresentarem seus lances.
(19/04/2012 16:10:34)

Pregoeiro fala: De tal maneira, favor observar os lances ofertados.
(19/04/2012 16:09:48)

Pregoeiro fala: Alerto aos demais licitantes quanto ao ocorrido e que a não manutenção de proposta será resultado de apuração de reponsabilidade por este Poder.
(19/04/2012 16:09:29)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que mediante ao exposto será excluído lance mencionado.
(19/04/2012 16:08:54)

Pregoeiro fala: O lance foi ofertado para o item 3.
(19/04/2012 16:08:36)

Pregoeiro fala: Senhores informo que foi recebida ligação telefônica por esta CPL, solicitando a retira da lance no valor de 35.550,00, por ter sido digitado erroneamente.
(19/04/2012 16:08:12)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que está sendo realizada pesquisas para fins de finalização da diligência desta CPL.
(19/04/2012 16:02:34)

Pregoeiro fala: Sendo assim, solicito que apresentem suas melhores ofertas para a execução do objeto, uma vez que após a afinalização dos lances poderão ser constatadas, após análise pormenorizada, de propostas inexequíveis.
(19/04/2012 16:01:33)

Pregoeiro fala: Senhores, saliento que não foi possível excluir lance junto ao sistema por tratar-se de proposta.
(19/04/2012 15:59:53)

Pregoeiro fala: De tal maneira, esta pregoeira solicita que os senhores apresentem suas melhores propostas para os itens.
(19/04/2012 15:56:53)

Pregoeiro fala: De tal maneira, esta pregoeira solicita que os senhores apresentem suas melhores propostas para os itens.
(19/04/2012 15:56:49)

Pregoeiro fala: Senhores, informo que os lances apresentados devem ser aqueles que possam ser executados.
(19/04/2012 15:56:19)

Pregoeiro fala: Senhores solicito que apresentem suas melhores ofertas, de forma que seja possível a execução do objeto conforme especificações constantes do Edital.
(19/04/2012 15:53:55)

Pregoeiro fala: Senhores informo que está aberta a Etapa de Lances do Item 3.
(19/04/2012 15:52:06)

Pregoeiro fala: Informo que está aberta a Etapa de Lances para o Grupo 1.
(19/04/2012 15:47:17)

Pregoeiro fala: Senhores boa tarde! Está aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 019/2012.
(19/04/2012 15:46:46)

Pregoeiro fala: Senhores boa tarde!
(19/04/2012 15:46:32)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Empresa

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Amazonas - CREA-AM, certifica que a empresa e seu(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo, que encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da legislação vigente, possibilitando-a a exercer seus objetivos no Estado do Amazonas, circunscrito a(s) atribuição(ões) constantes de seu registro, conforme anotações.

Certidão Nº: 8336 / 2012

Validade: 26/09/2012.

Razão Social: SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME

Registro - CREA: 5820

CNPJ: 13.676.716/0001-55

Número do Visto:

Data do Registro: 16/06/2011

Capital Social: R\$ 70.000,00

Validade do Visto:

Objetivo(s) Social(is):

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA.

Nome(s) do(s) Sócio(s):

WILSON CABRAL DE OLIVEIRA

MAURICIO LIMA SEIXAS

Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Modalidade	CREA	Registro
WILSON CABRAL DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM MECÂNICA	15003-TD	20/01/2009
JOAO LUCIO GALVAO GONCALVES	ENGENHEIRO CIVIL	6795-D	17/09/1998
JOAO LUCIO GALVAO GONCALVES	ENGENHEIRO MECÂNICO	6795-D	17/09/1998
JOAO LUCIO GALVAO GONCALVES	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	6795-D	17/09/1998
JENRY ORLANDO MUNOZ DA SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	11177-D	21/07/2006
JENRY ORLANDO MUNOZ DA SILVA	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	11177-D	21/07/2006

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012

Para fins de: Apresentação junto a repartições federais, estaduais, municipais ou concorrências

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-AM (<http://www.crea-am.org.br>).

Emitida via Internet em 30/03/2012 10:40:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Portaria 226/2004 - GP/CREA-AM.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS

FLS. 26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 664/2011

Nome: **WILSON CABRAL DE OLIVEIRA**

No. CREA: **15003-TD/AM**

Modalidades:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Endereço: **RUA RAUL DE AZEVEDO N.938
SANTO ANTONIO - MANAUS/AM**

Atribuições:

**ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO Nº 90922/85, OBSERVADO O ARTIGO 5º CIRCUNSCRITO A
MODALIDADE MECANICA COM HABILITACAO EM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO, CONFORME
DECRETO Nº 4560/02.**

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 22413/2011 de 21/09/2011

Contratante: **LP DISPLAYS AMAZÔNIA LTDA**

Empresa Contratada: **SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME**

Local Obra/Serviço: **RUA MATRINXÁ N.687**

EDIFÍCIO PARTE 02

- MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: **R\$ 3.250,00**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO:

08 (OITO) SELF DE 20TR;

01 (UM) SELF DE 05TR;

01 (UM) SPLIT DE 60.000 BTU'S.

INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ON
LINE

Atividade : **CONTRATO**

Histórico: **CONFORME ATESTADO ANEXO.**

Manaus, 03 de Outubro de 2011


ENGENHEIRO CIVIL SILVIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONFEA  **CREA-AM**

FLS. 27



Serviço Público Federal

Certidão de Acervo Técnico

No. 283/2012

Nome: **WILSON CABRAL DE OLIVEIRA**

No. CREA: **15003-TD/AM**

Modalidades:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Endereço: **RUA RAUL DE AZEVEDO N.938
SANTO ANTONIO - MANAUS/AM**

Atribuições:

**ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO Nº 90922/85, OBSERVADO O ARTIGO 5º CIRCUNSCRITO A
MODALIDADE MECANICA COM HABILITACAO EM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO, CONFORME
DECRETO Nº 4560/02**

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 22410/2011 de 21/09/2011

Contratante: **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**

Empresa Contratada: **SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME**

Local Obra/Serviço: **RUA MATRINXÃ N.687
- MANAUS/AM**

Valor Obra/Serviço: **R\$ 10.800,00**

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (SPLITÃO E SELF):

03 (TRÊS) COMPRESSORES DE 10TR;

03 (TRÊS) COMPRESSORES DE 15TR;

INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ON LINE

Atividade : **CONTRATO**

**Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO, CIRCUNSCRITO APENAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES A
SUA MODALIDADE, TÉCNICO EM MECÂNICA, EM COERÊNCIA COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.**

Manaus, 09 de Maio de 2012

**ENGENHEIRO CIVIL TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
PRESIDENTE**

CONFEA 33 CREA-AM

FLS. 28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 284/2012

Nome: **WILSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Nº. CREA: **15003-TD/AM**

Modalidades:

TÉCNICO EM MECÂNICA

Endereço: **RUA RAUL DE AZEVEDO N.938
SANTO ANTONIO - MANAUS/AM**

Atribuições:

**ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO Nº 90922/85, OBSERVADO O ARTIGO 5º CIRCUNSCRITO A
MODALIDADE MECANICA COM HABILITACAO EM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO, CONFORME
DECRETO Nº 4560/02**

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 22889/2011 de 26/09/2011

Contratante: **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**

Empresa Contratada: **SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME**

Local Obra/Serviço: **RUA MATRINXÁ N.687
- MANAUS/AM**

Valor Obra/Serviço: **R\$ 4.750,00**

CONTRATO - **PO 1225044456**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 11 (ONZE) EQUIPAMENTOS SPLIT DE 60.000 BTU'S;
- 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS SPLIT DE 24.000 BTU'S;
- 02 (DUAS) CENTRAIS DE AR DE 30 TR;
- 03 (TRÊS) CENTRAIS DE AR DE 35 TR.

INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ON

LINE

Atividade : CONTRATO

**Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO, CIRCUNSCRITO APENAS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES A
SUA MODALIDADE, TÉCNICO EM MECÂNICA, EM COERÊNCIA COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.**

Manaus, 09 de Maio de 2012


ENGENHEIRO CIVIL TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
PRESIDENTE

CONFEA CREA-AM

FLS. 29

PAULO ARTUR NERY DIAS, infra-assinado. Engenheiro Mecânico, servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas, alocado na Divisão de Engenharia desse Egrégio Tribunal, vem apresentar parecer em forma de Relatório Técnico, à consideração de V. Sr.^a, com as devidas conclusões consubstanciadas no seguinte:

RELATÓRIO

De acordo com a análise acerca da Certidão de Acervo Técnico (CAT), apresentada pela empresa Sistema Técnico de Refrigeração Ltda – ME, acostadas a partir da folha 685 até a folha 736 do Processo Administrativo 2011/21631, referente ao pregão eletrônico 19/2012, seguem as considerações:

1. Na Certidão de Registro da Empresa no Crea/AM (folha 685) constam os nomes dos responsáveis técnicos pela empresa e suas respectivas habilitações conforme segue:

Nome	Habilitação
WILSON CABRAL DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM MECÂNICA
JOAO LUCIO GALVAO GONCALVES	ENGENHEIRO CIVIL
JOAO LUCIO GALVAO GONCALVES	ENGENHEIRO MECÂNICO
JOAO LUCIO GALVAO GONCALVES	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
JENRY ORLANDO MUNOZ DA SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
JENRY ORLANDO MUNOZ DA SILVA	TÉCNICO EM ELETRÔNICA

2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 775/2011, do Sr. João Lúcio Galvão Gonçalves apresentada na folha 689, não corresponde a execução de serviço de característica semelhante ao objeto do grupo 01 do referido pregão eletrônico.
3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 776/2011 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira apresentada na folha 690, não corresponde a execução de serviço de característica semelhante ao objeto do grupo 01 do referido pregão eletrônico.

FLS. 30

4. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 664/2011 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira apresentada na folha 696, corresponde a execução de serviço de característica semelhante ao objeto do grupo 01 do referido pregão eletrônico.

5. As Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 283/2012 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira apresentada na folha 731, corresponde a execução de serviço de característica semelhante ao objeto do grupo 01 do referido pregão eletrônico.

6. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 282/2012 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira apresentada na folha 733 não corresponde a execução de serviço de característica semelhante ao objeto do grupo 01 do referido pregão eletrônico.

7. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 284/2012 do Sr. Wilson Cabral de Oliveira apresentada na folha 735, corresponde a execução de serviço de característica semelhante ao objeto do grupo 01 do referido pregão eletrônico.

Para avaliação do atendimento às exigências definidas no edital do pregão eletrônico 19/2012, transcrevemos a cláusula décima quinta, alínea f, item Habilitação dos licitantes, que especifica:

... 15.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

f) - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, profissional com formação em engenharia mecânica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao deste Pregão...

Diante disso são definidas inicialmente 02 exigências dos licitantes para sua habilitação:

I) Possuir no mínimo 01 Engenheiro Mecânico no seu quadro permanente;

II) O Engenheiro Mecânico deverá possuir Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao deste Pregão.

FLS. 31

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROMMEL PINHEIRO AXEL. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJAM 2011/021631 e o código P9197720.

8. Sendo assim, na análise das Certidões de Acervo Técnico (CAT's) e dos documentos apresentados nos autos do processo e descritos nos itens de 1 a 7 deste Relatório Técnico, podemos concluir:

- Identifica-se o responsável técnico o Engenheiro Mecânico, Sr. João Lúcio Galvão Gonçalves, atendendo à exigência "I" descrita acima.
- Não estão apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) do Engenheiro Mecânico, o Sr. João Lúcio Galvão Gonçalves pela execução de serviços semelhantes ao objeto do pregão eletrônico 19/2012, grupo 01, não atendendo à exigência "II" descrita acima.
- As Certidões de Acervo Técnico (CAT's), que correspondem aos serviços semelhantes ao objeto do pregão eletrônico 19/2012, grupo 01, são do Técnico em Mecânica o Sr. Wilson Cabral de Oliveira.

Portanto, a empresa Sistema Técnico de Refrigeração Ltda – ME, não atende em sua totalidade as exigências descritas no edital, cláusula décima quinta, alínea f, item Habilitação dos licitantes.

9. Ainda, com o intuito de dirimir as eventuais dúvidas acerca da execução do serviço e da exigência do profissional de Engenharia Mecânica, além do cumprimento pelos licitantes da cláusula décima quinta, alínea f, destacadas no item 7., deste relatório técnico, transcrevemos o item Condições Gerais do Projeto Básico anexo do edital, onde cita:

"... A empresa CONTRATADA, deverá:

Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a), com experiência na área de refrigeração e ar condicionado devidamente habilitado, que supervisionará os serviços dos técnicos desta e emitirá relatório mensal..."

"... A empresa deverá apresentar, após a execução dos serviços de manutenção, os relatórios técnicos dos mesmos, assinado pelo(a) Engenheiro(a) Mecânico(a)..."

Desta análise, destacamos as atividades de supervisão e emissão de relatório, onde de acordo com o descrito na Resolução 218/73, que discrimina atividades das diferentes

FLS. 32

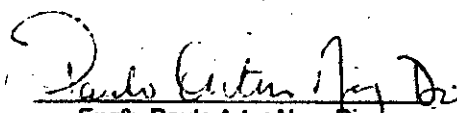
modalidades profissionais da Engenharia. Arquitetura e Agronomia, define essas atividades como de desempenho exclusivo do Engenheiro, nas suas diversas modalidades.

Também em observância ao descrito no Decreto 90922/85, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau, não identificamos tais atribuições supracitadas.

Desta forma com base na legislação, observamos atribuições diferentes para os Engenheiros e técnicos de 2º grau.

Sobretudo, diante da especificidade dos serviços a serem realizados na central ar condicionado, necessidade de supervisão técnica e emissão de laudos e relatórios, informamos que tais exigências somente poderão ser supridas na sua totalidade havendo no quadro da empresa, o engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, com experiência na área de refrigeração, que supervisionará os serviços da equipe técnica, emitirá e assinará os relatórios mensais, que são exclusivamente atribuídos a esses profissionais.

Manaus, 15 de maio de 2012.


Engº: Paulo Artur Nery Dias
CREA/AM 11387-D
Divisão de Engenharia TJ-AM


Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia TJ-AM.

A Sra. Marlúcia Santos
Diretora da Comissão de Licitação
Nesta

FLS. 33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES

CERTIDÃO Nº 092/2009

VALIDADE: INDETERMINADA
REGISTRO Nº: 15003/2009

CERTIFICO para fins de direito que as atribuições do (a) Técnico (a) em MECÂNICA **WILSON CABRAL DE OLIVEIRA**, portador (a) da carteira Nº **15003-TD/AM**, são as estabelecidas nos Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Nº 90.922 de 09 FEV 85, circunscrito a modalidade Mecânica com Habilitação em Refrigeração e Climatização, conforme Decreto Nº 4.560 de 30 DEZ 2002.

ARTIGO 3º - Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau, observado o disposto nos Artigos 4º e 5º, poderão:

- I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
- II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;
- III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

ARTIGO 4º - As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

- I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;
- II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1) coleta de dados de natureza técnica;
 - 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
 - 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;
 - 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
 - 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
 - 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
 - 7) regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.
- III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

- IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

- V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

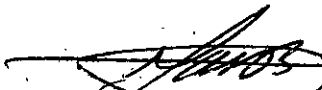
- VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino.

ARTIGO 5º - Além das atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos técnicos industriais de 2º grau o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular.

Manaus, 28 de janeiro de 2008


SWAMI AUGUSTO J. VASCONCELOS
Chefe do SCAD

Certidão válida somente com a CREA-AM do ORBA-AM


Eng. Civ. **TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO**
PRESIDENTE

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
Arquitetura e Agronomia



CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Amazonas

FLS. 34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

Implantado pelo Decreto Presidencial de 26/03/2001 em decorrência da transformação institucional da
Escola Técnica Federal do Amazonas prevista na Lei nº 8.948, de 08/12/1994



FLS. 35

DIPLOMA

Conferido a WILSON CABRAL DE OLIVEIRA

brasileiro(a), natural de MANAUS - AMAZONAS, nascido(a) em 27 / 03 / 1972

filho(a) de JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA e JULIANA DE MATOS CABRAL

por ter concluído HABILITAÇÃO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO em 17 / 12 / 2003

Título Profissional conferido: TÉCNICO EM INDÚSTRIA COM HABILITAÇÃO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Fundamentação Legal: LDB nº 9.394/96 e Artigos 3º e 5º do Decreto Federal nº 2.208/97.

Manaus, 25 de Fevereiro de 2005


Diretor de Ensino
Antonio Carlos Branco
Dir. de Ensino
Porto: 03/CEFET-AM-03


Concludente


Diretor Geral
João Martins Dias
Diretor da Unidade Sede, no exercício
da Direção - Geral
Mat. SIAP nº 0267702

	Carga Horária
CURSO: TÉCNICO EM INDÚSTRIA COM HABILITAÇÃO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	1200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO/PROJETO	400
TOTAL GERAL	1600

ENSINO MÉDIO		
CURSO ANTERIOR		
ESCOLA ESTADUAL LIBERALINA WELL		
ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
1995	MANAUS	AM
DATA DE CONCLUSÃO	LOCALIDADE	U.F.

CADASTRO NACIONAL DE CURSOS
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
NÍVEL TÉCNICO - CNCT/MEC/SEMTEC

NIC Nº 23.001727/2003-18

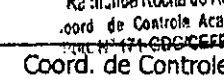
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DO AMAZONAS**
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

N.º 6.822/2005

Registrado às fls. 78 do livro 11

Manaus (AM), 25 de Fevereiro de 2005

Registrado por: 
Ramundo Rocha de Araújo
Coord. de Controle Acadêmico
CCE/AM

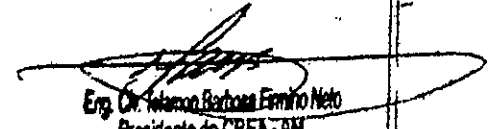
VISTO: 
Coord. de Controle Acadêmico

Observações:

REGISTRADO NO CREA - AM

Sob. o N.º 15003-10

Manaus - AM, 16.01.2005


Eng. Carlos Roberto Ferreira Neto
Presidente do CREA - AM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
Implantado por Decreto Presidencial de 26.03.2001 em decorrência da transformação Institucional da Escola
Técnica Federal do Amazonas prevista na lei nº 8.948, de 08.12.1994.
Av. Sete de Setembro, 1945 - Centro - CEP 69020-120.



HISTÓRICO ESCOLAR

NOME	WILSON CABRAL DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO CURSO	TÉCNICO EM INDÚSTRIA COM HABILITAÇÃO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO		MATRÍCULA	2002006009
FILIAÇÃO	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JULIANA DE MATOS CABRAL			
NATURALIDADE	MANAUS - AMAZONAS		DATA DE NASCIMENTO	27/03/1972
NACIONALIDADE	BRASILEIRA			
CURSO ANTERIOR	CONCLUSÃO	ESTABELECIMENTO	LOCALIDADE	U.F.
ENSINO MÉDIO	1995	ESCOLA ESTADUAL LIBERALINA WELL	MANAUS	AM

ANO	MÓD.	COMPETÊNCIAS	CONCEITO	CARGA HORÁRIA
2002	C1	Correlacionar as técnicas de DESENHO e suas representações gráficas com seus fundamentos matemáticos e geométricos e mecânicos.	D	40
2002	01	Correlacionar os métodos de INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE com os sistemas de refrigeração de ar condicionado para aplicação adequada, visando maior eficiência dos equipamentos.	D	40
2002	01	Conhecer teorias de ELETRICIDADE BÁSICA e suas grandezas fenômenos, identificando os componentes quando excitados.	D	40
2002	01	Aplicar conhecimento de TECNOLOGIA DA SOLDAGEM nas conexões dos elementos que compõem os sistemas de selagem e nos sistemas de refrigeração.	D	30
2002	01	Aplicar as leis e postulados da TERMODINÂMICA na conversão de energia térmica em trabalho.	D	80
2002	01	Definir métodos de SISTEMAS DE UNIDADES usando os instrumentos de medidas.	D	30
2002	01	Aplicar os processos de CONFORMAÇÃO nos materiais atendendo nos limites das zonas plásticas.	D	40
2002	02	Interpretar os comandos de MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA para resolução de problemas.	D	40
2002	02	Correlacionar os conceitos de INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA para aplicação, avaliação e resolução de problemas.	D	60
2002	02	Correlacionar a TECNOLOGIA MECÂNICA DOS METAIS nas características e propriedades mecânicas dos metais para aplicação adequada em refrigeração.	D	40
2002	02	Correlacionar as propriedades do ar úmido com conceitos de psicrometria interpretando normas dos fabricantes e os órgãos especializados em PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO.	D	60
2002	02	Interpretar e avaliar um diagrama elétrico com conhecimento de ELETRICIDADE APLICADA À REFRIGERAÇÃO, identificando os circuitos e os componentes em sistemas de refrigeração.	D	40
2002	02	Avaliar os métodos de utilização na ELETRÔNICA INDUSTRIAL, dos instrumentos de medidas elétricas e as interpretações de sua leitura.	D	80
2003	03	Solucionar problemas de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL utilizando normas e os parâmetros tabelados pelos fabricantes e os órgãos especializados.	D	60
2003	03	Solucionar problemas de MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO COMERCIAL utilizando técnicas de manutenção corretiva e preventiva de acordo com as recomendações.	D	40
2003	03	Utilizar corretamente a tecnologia de REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS E CÂMARA FRIGORÍFICA, na produção de armazenamento de alimentos com os procedimentos utilizados nas normas.	D	60
2003	03	Selecionar e avaliar materiais com conhecimentos de TECNOLOGIA MECÂNICA APLICADA A REFRIGERAÇÃO utilizados em serviços de manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado.	D	40
2003	03	Interpretar um diagrama de COMANDOS ELETRO-ELETRÔNICO, identificando as funções dos circuitos e seus componentes no controle de um sistema de refrigeração.	D	40
2003	03	Solucionar problemas em sistemas de REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA e transportes frigoríficos utilizando normas.	D	60
2003	04	Conhecer nos sistemas de INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE os parâmetros e fechamento nos circuitos.	D	40

FLS. 36

ANO	MÓD.	COMPETÊNCIAS	CONCEITO	CARGA HORÁRIA
2003	04	Interpretar diagramas de COMANDOS LÓGICOS PROGRAMÁVEIS, objetivando diagnosticar e resolver problemas.	D	60
2003	04	Correlacionar as propriedades e as características nos PROJETOS INDUSTRIAIS, das máquinas, instrumentos e equipamentos, com suas aplicações utilizando normas dos fabricantes.	D	60
2003	04	Conhecer as formas de TRATAMENTO D'ÁGUA E PROCESSOS CORROSIVOS, dos equipamentos em contato com a mesma.	D	40
2003	04	Correlacionar os tipos de SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO INDUSTRIAL, incluindo nos equipamentos de um sistema de refrigeração com as demandas e o projeto da planta instalada.	D	60
2003	04	Planejar, organizar e viabilizar a MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL nos equipamentos de Refrigeração e Climatização.	D	40
CARGA HORÁRIA TOTAL				1200

LEGENDA

D - Desenvolveu plenamente as competências previstas para o módulo.

ND - Não Desenvolveu plenamente as competências previstas.

(Instrução Normativa nº 01/2002)

APR - Aproveitamento de Estudo.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

N.º 10.796/2005

Registrado às fls. 298 do livro 11

Manaus (AM), 25 de FEVEREIRO de 2005

Registrado por : _____

VISTO : _____
Raimundo Rocha de Araújo
Coord. de Controle Acadêmico

Assessoria de Ensino
Dir. de Ensino
Port. nº _____
JOC/CEFET-AM

Manaus,

de

de

João Martins Dias
Diretor da Unidade Sede, no exercício
da Direção Geral
Mat. SIAPE nº 0267702



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 152/2011 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que, tendo em vista o que consta do **Procedimento Interno nº 561549/2012**, fará realizar **pregão presencial, tipo menor preço global**, em conformidade com o Ato PGJ/AM 277/2007, com o Ato PGJ/AM 389/2007, com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Estadual nº 21.178/2000, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. O contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL:	Auditório Gebes de Melo Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 7.995, Nova Esperança, Cep 69.037-473, Manaus – AM.
Data:	23/05/2012.
Horário:	9h. (horário local)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos condicionadores de ar pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

1.2 Os serviços objeto deste Edital e descritos no Termo de Referência n.º 012/2012 – SCS, abrangem a **manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica** dos condicionadores de ar, descritos no subitem 4.2.1 do Termo de Referência n.º 012/2012 – SCS, anexo I deste Edital, **bem como dos que vierem a ser adquiridos para sua substituição, na vigência do contrato** – pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, nos locais relacionados no subitem 4.2.2 do Termo de Referência n.º 012/2012 – SCS.

1.3. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 012/2012 – SCS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, NOS CONDICIONADORES DE AR PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS.

1) DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2) JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dos serviços ora solicitados, essenciais para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários das instalações deste *Parquet*, além de proporcionar a conservação dos equipamentos e a redução do consumo de energia elétrica.

2.2 Considera-se necessária a manutenção preventiva nos condicionadores de ar desta Instituição, uma vez que a ausência do serviço pode favorecer o desenvolvimento ou agravamento de sinusites, rinites, amigdalite, bronquite, asma e outras doenças respiratórias, comprometendo a saúde dos usuários e diminuindo o rendimento do trabalhador. E, ainda, melhora a performance dos equipamentos, aumenta sua vida útil e reduz o consumo de energia

2.3 No que tange aos serviços de manutenção corretiva, têm como objetivo minimizar o período de indisponibilidade do sistema, ou mau funcionamento,

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep: 69037-473. Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743. licitacao@mp.am.gov.br
Página 33 de 96

FLS 38



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

por problemas técnicos ou outros motivos.

2.4 A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de existir certa complexidade na prestação do serviço, que requer a observância de normas específicas. A manutenção competente e constante no equipamento é importante não só para a preservação do patrimônio institucional, como também das características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização.

3) PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4) DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, nos condicionadores de ar pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

4.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangem a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, dos condicionadores de ar : **bem como dos que vierem a ser adquiridos para sua substituição**, na vigência do contrato – pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, nos locais relacionados no **subitem 4.2.2'** deste documento.

4.2.1 A seguir, a relação dos equipamentos atualmente instalados:

EDIFÍCIO-SEDE (PONTA NEGRA)										
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.						
				Térreo	1º pav.	2º pav.	3º pav.	4º pav.	Band eira	Total
AC SELF-CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX26A PPP	15TR (180.000Btu/h)	1		2	2			5



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

EDIFÍCIO-SEDE (PONTA NEGRA)										
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP02015AX26A PPQ	20TR (240.000Btu/h)	1	2			2	1	6
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01516AX16A PPQ	15TR (180.000Btu/h)	3					1	4
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RPP01014AX26A PPP	10TR (120.000Btu/h)				1			1
AC SELF CONTAINED	HITACHI	RAS0100IVX26X PPP	10TR (120.000Btu/h)			2	1			3
AC SELF CONTAINED	TRENER	15TR	15TR (180.000Btu/h)		1					1
CASSETTE - K7	PIONEER	AB048HBA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	4						4
CASSETTE - K7	PIONEER	AH48HRA-EZ	4TR (48.000Btu/h)	2			2			4
CASSETTE - K7	MITSUBIC HI	PL-2KJD	1,5TR (18.000Btu/h)	1						1
CASSETTE - K7	MITSUBIC HI	FDTN308H	2,5TR (30.000Btu/h)				1			1
CASSETTE - K7	MITSUBIC HI	FDC306CET3	2,5TR (30.000Btu/h)				1			1
CASSETTE - K7	CARRIER	38CC060535MC	5TR (60.000Btu/h)		1					1
AC JANELA	SPRINGER	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	2						2
AC JANELA	ELGIN	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	1						1
AC JANELA	SPRINGER	10.000 BTU/H	0,85TR (10.000Btu/h)	1						1
AC JANELA	ELETROLU	7.500 BTU/H	0,63TR	1						1



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

EDIFÍCIO-SEDE (PONTA NEGRA)									
	X		(7.500Btu/h)						
SPLIT TETO	CARRIER	38CCC060535M	5TR (60.000Btu/h)	1					1
AC JANELA	TOTALINE	5THB0726C	0,83TR (10.000Btu/h)	1					1
SPLIT PAREDE	PIONEER	WAN030GBA	2,5TR (30.000Btu/h)		1		1		2
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515M	1,0TR (12.000Btu/h)	1					1
SPLIT PAREDE	SPRINGER	38MCC012515M	1,0TR (12.000Btu/h)					2	2
SPLITÃO	TRANE	DXPA303HH32P	30TR (360.000Btu/h)					2	2
SPLITÃO	CARRIER	40MS180236V	15 TR (180.000Btu/h)		1				1
SPLIT PISO/TETO	ELGIN	PDFI - 36.000- 2/PFAE - 36.000- 2	3TR (36.000Btu/h)		1				1
CASSETE	MIDEA	CLC36CR 1F	3TR (36.000Btu/h)		1				1
TOTAL									49

UNIDADE DESCENTRALIZADA (ALEIXO)									
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	QTDE.					
				Subsolo	Térreo	1º pav.	2º pav.	3º pav.	Total
SPLIT TETO	YORK	MCC45B17B	4TR (48.000Btu/h)	2	1	2	2	2	9
AC JANELA	ELETROLUX	12.000 BTU/H	1TR (12.000Btu/h)	3	1		0	0	4



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

UNIDADE DESCENTRALIZADA (ALEIXO)									
AC JANELA	ELETROLUX	18.000 BTU/H	1,5TR (18.000Btu/h)	2	4	10	9	7	32
SPLIT PAREDE	YORK	HLEA24FS- ADA	2TR (24.000Btu/h)				0	2	2
SPLIT PAREDE	TOTALINE	5THB0726C	0,63TR (7.500Btu/h)			1	1	1	3
SPLIT PAREDE	YORK	2TR (24.000Btu/h)	2TR (24.000Btu/h)		1			0	1
TOTAL									51

SALAS DO MPE NOS FÓRUNS				
LOCAL	EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE	QTDE.
Promotorias do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator	SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	5
Fórum Desembargador Mário Verçosa (Aparecida)	SPLIT TETO	TOTALINE	12.000 Btu/h	3
	SPLIT PAREDE	PIONEER	12.000 Btu/h	1
Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende (Cidade Nova)	SPLIT PAREDE	MILLER	18.000 Btu/h	2
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Zona Leste)	SPLIT PAREDE	TOTALINE	12.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	TOTALINE	18.000 Btu/h	1
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis	SPLIT TETO	HITACHI	42.000 Btu/h	2
	SPLIT TETO	SPRINGER SILVERMA	58.000 Btu/h	2



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

		XI		
	SPLIT PAREDE	PIONEER	24.000 Btu/h	2
	SPLIT PAREDE	PIONEER	18.000 Btu/h	1
TOTAL				21

4.2.2 Locais para a prestação dos serviços, observado o subitem anterior:

EDIFÍCIO-SEDE E AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra).

UNIDADE DESCENTRALIZADA

Av. André Araújo, nº 23 - Aleixo

PROMOTORIAS DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR (COMPLEXO DO MENOR)

Rua Desembargador João Machado, s/n - Alvorada

PROMOTORIAS DO FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS

Av. André Araújo, s/n - Aleixo

PROMOTORIAS DO FORUM DESEMBARGADOR MÁRIO VERÇOSA

Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida

PROMOTORIAS DO FORUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTES DE REZENDE

Avenida Noel Nutels, s/n - Cidade Nova

PROMOTORIAS DO FÓRUM DESEMBARGADOR AZARIAS MENESCAL DE VASCONCELOS

Avenida Autaz Mirim, s/n - São José

4.3 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA consistem na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de **todo o sistema de climatização** dos prédios e salas da PGJ-AM, relacionados no **subitem 4.2.1** deste Termo de Referência.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

4.3.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA abrange as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

4.3.2 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser executada observando-se a periodicidade e as especificações das verificações contidas no **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** - elaborado pela CONTRATADA em conformidade com a **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde** (ou alterações posteriores) e de acordo com as necessidades dos equipamentos - devidamente aprovado pela CONTRATANTE, assim como outras que sejam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

4.4 A MANUTENÇÃO CORRETIVA será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela CONTRATANTE.

4.5 A contratação - e, conseqüentemente, a **proposta de preços** - para os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, deverá contemplar o FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, com cobertura de todos os equipamentos, peças (**salvo compressores**), ferramentas e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás refrigerante, entre outros), locação de andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas e de segurança e demais condições constantes deste Termo de Referência.

4.5.1 As peças e componentes aplicados na execução dos serviços deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo **obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais**, compatíveis com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ

os existentes, com **garantia do fabricante e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses.**

4.5.2 A contratação resultante deste Termo não contemplará a aquisição de compressores, mas somente o serviço de substituição (remoção e instalação) da peça. Havendo necessidade de substituição de compressores, observar-se-á o procedimento descrito no **subitem 6.12.3** deste Termo de Referência.

4.5.3 Todas as peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE.**

4.6 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissionais e/ou equipes especializadas, **incluindo dois técnicos residentes, sob a orientação e responsabilidade técnica de um Engenheiro/Tecnólogo Mecânico ou Industrial especializado em refrigeração,** com registro profissional.

4.6.1 O responsável técnico deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a que se refere o **subitem 4.3.2,** bem como **emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**

4.6.2 O responsável técnico deverá realizar **vistorias quinzenais (periodicidade mínima)** no sistema, em datas previamente agendadas com a **CONTRATANTE,** a fim de inspecionar o estado geral dos equipamentos e a execução dos serviços.

4.6.3 A **CONTRATADA** deverá manter, operando em caráter residente nas instalações da **CONTRATANTE,** **2 (dois) técnicos mecânicos de ar condicionado, ou equivalente, com experiência devidamente comprovada, em manutenção de equipamentos compatíveis aos descritos no subitem 4.2.1** deste Termo de Referência.

4.6.3.1 A jornada de trabalho semanal do pessoal supracitado terá duração de **44 (quarenta e quatro) horas,** de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00min e 16h00min, com intervalo de 01h00min para o almoço, e aos sábados, das 08h00min às 12h00min, podendo haver reajuste dos dias e horários conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a **CONTRATANTE,** observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

4.7 A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2012-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 021631/2011**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 19 de abril de 2012
HORÁRIO: 15h30m (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de refrigeração e ar condicionado para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado Chiller, Fan-coils do edifício sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e de ar condicionados individuais do tipo splits e ACJ (ar condicionado do tipo janela) localizados em diversos prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 848.620,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte reais), conforme Projeto Básico (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão 4101 – Tribunal de Justiça do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903917 e Fonte 2010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice X do Projeto Básico) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo II), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM • Fone/Fax (92) 2129 6743/6791
e-mail: cpl@tjam.jus.br • Página 2

FLS. 47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

6.5 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pela pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a contratação já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- 10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.
- 10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de, **no mínimo, 60 (sessenta) minutos** para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo II) readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira.

13.3 - A Pregoeira examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote (grupo), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

13.9 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.10 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

14.7 - **A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.**

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - **Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério da pregoeira.**

15.3 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira.

15.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- e) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- f) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, profissional com formação em engenharia mecânica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao deste Pregão;
- g) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice X do Projeto Básico).

15.5 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.6 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

15.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.10 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

15.12 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo I) e nos Termos de Contrato (Anexo III).

19.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe os Termos de Contrato (Anexo III), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo III) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Projeto Básico (Anexo I) e nos Termos de Contrato (Anexo III).

20.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e, demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

20.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), nos Termos de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Projeto Básico (Anexo I), nos Termos de Contrato (Anexo III) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I) e nos Termos de Contrato (Anexo III), contados a partir da comunicação da recusa.

20.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

20.6 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

21.2 – A execução dos serviços deverá ser iniciada em conformidade com os prazos definidos no Projeto Básico (Anexo I) e nos Termos de Contrato (Anexo III).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e nos Termos de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e nos Termos de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições constantes neste edital, no Projeto Básico e nos Termos de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23 - A empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto nas cláusulas Décima Terceira dos Termos de Contrato (anexo III).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto nas cláusulas Vigésima Sexta dos Termos de Contrato (anexo III).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido nos Termos de Contrato.

26.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto nas cláusulas Vigésima Quinta dos Termos de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

26.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.10 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico (Anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (Anexo II);
- c) Minutas dos Termos de Contrato (Anexo III);
- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 02 de abril de 2012.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2012 – TJAM

ANEXO I – Projeto Básico

1.0 - DISCRIMINAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em sistemas de refrigeração e ar condicionado, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da central de ar condicionado (Chiller e Fan-coils) e manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos de ar condicionado do tipo Splits (Parede, Piso-teto e Cassete) e ACJ (ar condicionado do tipo janela), os quais abastecem os diversos prédios pertencentes e os utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.0 - DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em sistemas de refrigeração e ar condicionado, para prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais de:

- I) Manutenção corretiva da central de ar condicionado Chiller do edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- II) Manutenção preventiva da central de ar condicionado Chiller e Fan-coils do edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- III) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits e ACJ (ar condicionado do tipo janela), localizado em diversos prédios utilizados por este Tribunal.

Serviços de engenharia relacionado a refrigeração e conforto ambiental.

3.0 - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO – CHILLER.

- Edifício Desembargador Arnoldo Péres (Sede) – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM

3.2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CENTRAL DE AR CONDICIONADO – CHILLER.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Sede) – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM-

3.2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E ACJ.

- Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Sede) – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.
- Fórum Ministro Henoch da Silva Reis – Rua Paraíba, s/nº, Adrianópolis – Manaus/AM.
- Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida – Manaus/AM.
- Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos – Av. Autaz Mirim, s/nº, São José – Manaus/AM.
- Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende – Av. Noel Nutels, s/nº, Cidade Nova – Manaus/AM.
- Arquivo Geral do Tribunal de Justiça – Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
- 2ª Vara do Juizado Especial Cível (PROCON) – Rua Afonso Pena, nº 38, Praça 14, Centro – Manaus/AM.
- Juizado da Infância e Juventude Infracional – Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
- Ônibus da Justiça Itinerante – Manaus/AM.
- Barco da Justiça Itinerante – Manaus/AM.
- Centro de Memória, Rua Ferreira Pena, s/nº, Centro – Manaus/AM.

4.0 - JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os sistemas de ar condicionados necessitam receber periódicas e constantes manutenções preventivas com a efetivação de diversos serviços, com intuito de evitar a paralisação do funcionamento do sistema, assim como, danos que possam acarretar a necessidade de manutenções corretivas mais rigorosas, que são dispendiosas e que em alguns casos pode chegar até a perda total dos equipamentos.

O Tribunal de Justiça do Amazonas, não possui em seu quadro técnico e de manutenção, pessoal especializado em refrigeração e ar condicionado no que se refere a serviços de instalação e manutenção de ar condicionados do tipo Chiller, Fan-coils, Split ou ACJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2012 – TJAM

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

ITENS 1 e 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____/____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/0__-TJ, de ____/____/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta na proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, (...)**

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: (Para as demais modalidades de licitação)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de refrigeração e ar condicionado para prestação dos serviços de **manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais e peças, da central de ar condicionado Chiller e Fancoils** do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Para as demais modalidades de licitação)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. (Para as demais modalidades de licitação)

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do **Edifício Desembargador Arnaldo Pères (Sede do TJAM)**, localizado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM.

6.2. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00hs.

6.3. Nos dias programados para manutenção, o funcionário da **CONTRATADA** deverá apresentar-se à Fiscalização da **CONTRATANTE** antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários.

6.4. Havendo necessidade da realização de serviços em dias, horários e locais não especificados nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais e peças, da central de ar condicionado Chiller e Fancoils do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as recomendações da NBR 13971, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nos equipamentos especificados e descritos no Termo de Referência, o qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, naquilo que não o contrarie, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que devidamente atestados pela Fiscalização dos serviços;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- g) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- h) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;
- i) Manter o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção;
- j) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes as condições e uso correto dos equipamentos, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos;
- k) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar o objeto contratado em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Gerenciar e executar os serviços de manutenção nos equipamentos de refrigeração; contemplando reposição de peças e reparos em geral;
- d) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;
- f) Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos para servirem como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- g) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;

FLS 64

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

WILSON CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico em mecânica, natural de Manaus/AM, nascido em 27/03/1972, portador do CREA/AM sob o nº. 15003 - TD e do CPF sob o nº. 335.714.812-91, residente e domiciliado na Rua Raul Azevedo, nº. 938, bairro Santo Antonio, CEP: 69029-080, Manaus/AM.

MAURICIO LIMA SEIXAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Parintins/AM, nascido em 03/01/1985, portador da Carteira de Identidade sob o nº. 233095 SSP/RR e do CPF sob o nº. 829.005.822-53, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº. 117, bairro Japiim, CEP: 69067-473, Manaus/AM, constituem uma sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede nesta cidade na Avn. Borba, nº. 781, bairro Cachoeirinha, CEP: 69065-030, Manaus/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil Quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizados no ato desta aprovação, em moeda corrente e legal do país, da seguinte forma:

O sócio **WILSON CABRAL DE OLIVEIRA** integraliza no ato desta aprovação o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente e legal do país.

O sócio **MAURICIO LIMA SEIXAS** integraliza no ato desta aprovação o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente e legal do país, ficando assim subscritas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR
WILSON CABRAL DE OLIVEIRA	35.000	R\$ 35.000,00
MAURICIO LIMA SEIXAS	35.000	R\$ 35.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00



FLS. 65

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo social será: 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/03 Obras de alvenaria, 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (ar - condicionado e acessórios).

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação deste instrumento pela egrégia Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição ser postas a venda, formalizando a sessão com alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



FLS. 66

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios WILSON CABRAL DE OLIVEIRA e MAURICIO LIMA SEIXAS, em conjunto ou individualmente, com poderes e atribuições de administradores autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens, móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios. Na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

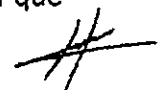
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescente, do valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



FLS. 67

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

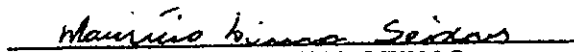
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro do município de Manaus Estado do Amazonas, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

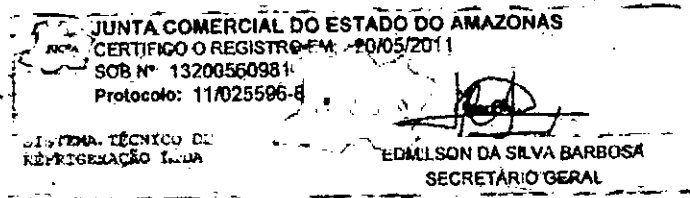
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor.

Manaus (Am), 11 de Maio de 2011.


WILSON CABRAL DE OLIVEIRA
Sócio - Administrador


MAURICIO LIMA SEIXAS
Sócio - Administrador


JUCEA
Maria Rita Elias dos Santos
Assessora Técnica
Matr 14537-0-B



FLS. 68

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

A Empresa **SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avn. Borba, nº. 781, bairro Cachoeirinha, CEP: 69065-030, Manaus/AM, requer a V.Sas. o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Manaus (AM), 11 de Maio de 2011.

Wilson Cabral de Oliveira
WILSON CABRAL DE OLIVEIRA

Maurício Lima Seixas
MAURICIO LIMA SEIXAS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIMENTO EM <i>20/05/2011</i> <i>JUSEA</i> Maria Rita Elias dos Santos Assessora Técnica Matr. 14537-0-B	Etiqueta de Registro JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2011 SOB Nº: 397499 Protocolo: 11/025597-6 Empresa: 13 2 0056098 SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA <i>[Assinatura]</i> EDMILSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL
---	---

FLS. *69*



Documento TJ/AM 2012/010030

Origem

Órgão: TJ/AM - Tribunal de Justiça do Amazonas

Setor: STPTAD/TJ - Setor de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Amazonas

Responsável: Aldemir da Silva Menezes Medeiros

Data encam.: 16/05/2012 às 14:28

Destino

Órgão: TJ/AM - Tribunal de Justiça do Amazonas

Setor: DVEXPED/TJ - Divisão de Expediente

Encaminhamento

Motivo: Tramitando

Encaminhamento: PARA OS DEVIDOS FINS.



Documento TJ/AM 2012/010030

Origem

Órgão: TJ/AM - Tribunal de Justiça do Amazonas
Setor: DVEXPED/TJ - Divisão de Expediente
Responsável: Roseane Velloso Praia
Data encam.: 17/05/2012 às 09:31

Destino

Órgão: TJ/AM - Tribunal de Justiça do Amazonas
Setor: CPL/TJ - Comissão Permanente de Licitação

Encaminhamento

Motivo: Tramitando
Encaminhamento: DE ORDEM DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTES PODERES.